



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 520/2024 Cód. Verificador: 88C396F3

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali N° 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 25/03/2024 08:31
Previsão: 24/04/2024

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-1648

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Departamento de Esportes requer autorização para processo de Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 25 de março de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 520/2024
Requerimento n° 006/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Tecnologia da Informação é um dos principais agentes de mudanças organizacionais. Sendo que sua utilização deve atentar-se para as questões estratégicas de apoio a integração operacional, organizacional e funcional. A correta utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional. Nos últimos anos vem aumentando nossa preocupação com relação ao uso e controle das licenças de software em nossa instituição, para melhor desempenho das atividades e agilidade nos serviços desempenhados pelos servidores.

Por se tratar de um bem intelectual, a licença de software, diferentemente dos equipamentos, que são bens materiais e, portanto, mais simples de serem catalogados, como um valor, é muitas vezes negligenciado e sua utilização pouco percebida, pois são instaladas nos equipamentos e fazem seu trabalho como se parte deles fosse. Portanto, um não funciona, de forma corretamente e licita, sem o outro, e as licenças constituem-se como ferramentas essenciais em uso constante na nossa instituição.

O sistema a ser contratado, tem por objetivo auxiliar no gerenciamento das competições realizadas pelo Departamento, tanto nas modalidades individuais como coletivas tais como: Futebol, Futebol 7, Futebol de Areia, Futevôlei, Futsal, Voleibol, Vôlei de Areia, Badminton, Basquetebol, Bocha, Bocha 48, Bolão, Handebol, Atletismo dentre outros, e deverá ter opção de cadastro de competições, equipes, atletas, dirigentes, realizar sorteio de jogos, controlar programação, resultados, elaboração de súmulas, divulgação de resultados e relatório, realizar inscrições online, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos, dentre outros.

Solicitamos que seja realizada uma **Dispensa de Licitação**, conforme autoriza o Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021: “*para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*”

Considerando o inciso I do art. 14 da Instrução Normativa SEGES n° 58, de 08 de agosto de 2022, é facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7° do art. 90 da Lei n° 14.133/2021.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Para atender neste momento as necessidades do Departamento, se faz necessário a contratação de uma licença, sendo o mesmo quantitativo de anos anteriores.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

| Item | Quantidade | Descrição |
|------|------------|--|
| 01 | 01 Un. | Locação de Licença de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online, com as seguintes especificações: Locação de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online para gestão |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

| | | |
|--|--|---|
| | | esportiva, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com controle de campeonatos, equipes, atletas e dirigentes, inclusive com a possibilidade de inscrições de equipes, atletas e dirigentes de forma online, nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de controles, sorteios, sumulas, gerenciamento de resultados, cartões, gols, suspensões, planilhas, gráficos e relatórios diversos para a perfeita organização das competições, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos. |
|--|--|---|

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Dispensa por Limite.

7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO:

Após a validade do Contrato em vigência, com vencimento em 27/03/2024.

9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

9.1 – Fiscal de Contrato:

Joelmo Soranso.

9.2 – Gestor de Contrato:

Ivan Buratto.

10 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Ivan Buratto
Gestor do Contrato
Diretor do Departamento de Esportes

Joelmo Soranso
Fiscal do Contrato





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

Marmeleiro, 25 de março de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

| Item | Quantidade | Descrição | Valor Total |
|------|------------|--|-------------|
| 01 | 01 Un. | Locação de Licença de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online, com as seguintes especificações: Locação de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online para gestão esportiva, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com controle de campeonatos, equipes, atletas e dirigentes, inclusive com a possibilidade de inscrições de equipes, atletas e dirigentes de forma online, nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de controles, sorteios, sumulas, gerenciamento de resultados, cartões, gols, suspensões, planilhas, gráficos e relatórios diversos para a perfeita organização das competições, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos. | 2.545,00 |

1.2 – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação é de **R\$ 2.545,00** (dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme a pesquisa de preços anexa a este Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o Anexo I – Pesquisa de Preços.

1.3 – PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Tecnologia da Informação é um dos principais agentes de mudanças organizacionais. Sendo que sua utilização deve atentar-se para as questões estratégicas de apoio a integração operacional, organizacional e funcional. A correta utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional. Nos últimos anos vem aumentando nossa preocupação com relação ao uso e controle das licenças de software em nossa instituição, para melhor desempenho das atividades e agilidades nos serviços desempenhados pelos servidores.

Por se tratar de um bem intelectual, a licença de software, diferentemente dos equipamentos, que são bens materiais e, portanto, mais simples de serem catalogados, como um valor, é muitas vezes negligenciado e sua utilização pouco percebida, pois são instaladas nos equipamentos e fazem seu trabalho como se parte deles fosse. Portanto, um não funciona, de forma corretamente e licita, sem o outro, e as licenças constituem-se como ferramentas essenciais em uso constante na nossa instituição.

O sistema a ser contratado, tem por objetivo auxiliar no gerenciamento das competições realizadas pelo Departamento, tanto nas modalidades individuais como coletivas tais como: Futebol, Futebol 7,





Futebol de Areia, Futevôlei, Futsal, Voleibol, Vôlei de Areia, Badminton, Basquetebol, Bocha, Bocha 48, Bolão, Handebol, Atletismo dentre outros, e deverá ter opção de cadastro de competições, equipes, atletas, dirigentes, realizar sorteio de jogos, controlar programação, resultados, elaboração de súmulas, divulgação de resultados e relatório, realizar inscrições online, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos, dentre outros.

Para atender neste momento as necessidades do Departamento, se faz necessário a contratação de uma licença, sendo o mesmo quantitativo de anos anteriores.

Solicitamos que seja realizada uma **Dispensa de Licitação**, conforme autoriza o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: “*para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*”

Considerando o inciso I do art. 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, é facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, os quais deverão ser realizados no prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, sendo que o software será acessado de forma online, o qual estará hospedado em equipamentos do fornecedor.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à CONTRATADA:

Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, acesso ao Software de forma online, com utilização para acesso do usuário através de senha de segurança, em versão atualizada.

Disponibilizar para a CONTRATANTE, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato.

Tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado.

Tornar disponível à CONTRATANTE, releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.

A partir do momento que a CONTRATADA liberar nova Versão ou release do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 (sessenta) dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.





A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto (serviço) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e Contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e Contrato.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues pela CONTRATADA fora das especificações do Termo de Referência e Contrato.

Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se por todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes.

Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

O suporte técnico deverá ser gratuito quando o mesmo se referir à utilização do sistema ou para reparos no sistema, sendo o mesmo feito por telefone, e-mail, Skype, WhatsApp ou por acesso remoto com a devida permissão ao computador pelo usuário da contratante.

7.1 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.



A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará a partir da notificação da contratada. A detentora do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será de responsabilidade do servidor Joelmo Soranso.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Esportes, Sr. Ivan Buratto.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

O valor está condizente conforme pesquisa de mercado, através de valores de outros municípios e em orçamentos de outras empresas, sendo que o orçamento com menor preço, valor acima citado, é da empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 02.476.734/0001-77, os quais seguem em anexo, sendo do qual se justifica a contratação da referida empresa.

O valor orçado pela empresa Marcos Antônio Pereira dos Santos, também está disponível em site próprio da empresa, demonstrando que o valor é o praticado no mercado atualmente pela empresa.

Além da empresa acima citada ser a que ofertou o objeto pelo menor preço dentre as empresas que forneceram orçamento, a mesma já vem fornecendo o sistema a muitos anos, suprimindo totalmente as necessidades deste departamento, demonstrando grande vantagem em sua contratação, sendo que desta forma, solicitamos que seja realizada a contratação da mesma por processo de **Dispensa por Limite**.

Além da empresa acima citada, também foi solicitado orçamento para as seguintes empresas:

A) Guilherme Prunes da Rocha 02048543006, CNPJ nº 18.815.238/0001-30, que ofertou a Locação da Licença de Uso pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

B) MBW Sports Sistemas Esportivos e Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ nº 33.039.043/0001-30, que ofertou a Locação da Licença de Uso pelo valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para 01 (uma) modalidade esportiva, ou seja, R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para 01(um) ano, mais o acréscimo de R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais para cada modalidade adicionada, ou seja, para 02 (duas) modalidades o valor fica em R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) por mês; para 03 (três) modalidade o valor fica em R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) por mês, e assim por diante.

C) SportTI – Tecnologia e Gestão no Esporte Ltda, CNPJ nº 29.751.514/0001-60, que ofertou a Locação da Licença de Uso pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo valor de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais), mais custos para implantação da plataforma SporTI no valor de R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais), perfazendo o valor total de 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais).

D) Peterson Rodrigues e Cia Ltda, CNPJ nº 32.110.313/0001-99, que ofertou a Locação da Licença pelo prazo de 12 (doze) meses em três tipos de planos: Plano Silver = 5.564,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais); Plano Gold = 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais) e Plano Diamond = 6.955,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), porém os planos abrangem somente as modalidades de Futebol de Campo, Futsal e Futebol Society, e com limites de competições, sendo 5, 10 e 15 respectivamente.

Foi solicitado também por e-mail, orçamento para a empresa Placar Soft Ltda, CNPJ nº 48.018.735/0001-79, a qual por contato via whatsapp, informou que não tem interesse em fornecer orçamento.

Com relação a pesquisas em outros municípios, foi levantado nos seguintes:

1 – Município de Ivaí - PR, que contratou o sistema pelo valor de R\$ 5.032,00 (cinco mil e trinta e dois reais), porém pelo prazo contratual de 24 meses, perfazendo portanto o valor anual de R\$ 2.516,00 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais).

2 – Município de Rebouças – PR, que contratou o sistema pelo valor de R\$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais) por ano.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os requisitos definidos pelo Setor de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

- CND Débitos Trabalhistas;
- Declaração Unificada;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 241 | 07.01 | 27.812 0015 2.025 | 3.3.90.40.06.00.00 | 0 |

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes





ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada nos meses de janeiro e fevereiro de 2024, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.

- Pesquisa direta com fornecedores especializados na área do objeto a ser contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se anexas ao Termo de Referência.

3 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

| Item | Quant. | Marco Antonio Pereira dos Santos | Guilherme Prunes da Rocha | MBW Sports Sistemas Esportivos | SporTI | Peterson Rodrigues e Cia Ltda | Placar Soft Ltda | Ivaí – PR Dispensa 052/2023 | Rebouças – PR Dispensa 055/2023 |
|------|--------|----------------------------------|---------------------------|--------------------------------|----------|--|--------------------------|--|---------------------------------|
| 1 | 1 | 2.545,00 | 3.600,00 | 4.800,00 | 4.280,00 | Plano Silver 5.564,00 Plano Gold 6.120,00 Plano Diamond 6.955,00 | Não demonstrou interesse | 5.032,00 contrato válido por 24 meses, ou seja, 2.516,00 por ano | 3.095,00 |

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo considerado para fins de Dispensa de Licitação a proposta mais vantajosa para esta municipalidade.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição da proposta mais vantajosa para esta contratação.

ORÇAMENTO

Órgão Solicitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – PR
DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Descrição/Objeto:

Locação do sistema “Gerenciador de Competições Online” para gestão esportiva, que tem a finalidade de controlar de forma automatizada competições com inscrições online de equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para organização e gerenciamento de competições e escolinhas com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos, inscrições em competições e escolinhas online.

Valores:

Opção1 em Parcela Única - Período de Locação: 12 meses

1 Licença / Usuários – Locação por 12 Meses: R\$ 2.545,00 – Parcela única.

Valor Total do Orçamento: R\$ 2.545,00 – (Dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais) – Parcela única.

Opção2 com Parcelamento:

1 Licença / Usuários – Locação por 12 Meses: R\$ 550,00 – Mensais

Valor Total do Orçamento: R\$ 6.600,00 – (Sete mil e oitocentos reais) – 12 x de R\$ 550,00.

Validade do Orçamento: 90 dias

Formas de pagamento: O pagamento deverá ser feito á vista quando a escolha for pela **Opção1** com o valor total ou parcelado com a escolha da **Opção2**, através de depósito bancário ou PIX em conta jurídica da empresa.

Liberação do sistema:

O Sistema será liberado pelo período contratado assim que houver a apresentação do empenho, pré-empenho ou autorização de fornecimento com a solicitação de nota fiscal para pagamento ou com o pagamento efetuado.

Acesso do Sistema:

O sistema poderá ser acessado de qualquer computador ou dispositivo que tenha acesso á internet, sendo que a conexão e custos com a conexão ficam a cargo da contratante ou usuário.

O acesso ao sistema bem como o cadastro de usuários se dará por meio do link: <https://sistemagdc.com.br> e poderá ser feito a qualquer momento pela contratante, sendo que os recursos do sistema serão liberados conforme a contratação feita.

Suporte Técnico:

O suporte técnico será gratuito quando o mesmo se referir à utilização do sistema ou para atualizações do sistema sendo feito para os sistemas Windows, e será exclusivamente online ou telefone, em hipótese alguma será fornecido suporte técnico presencial e o mesmo fica limitado ao número de usuários adquiridos na licença do sistema.

Atualizações e Melhorias:

Sempre que necessário o sistema será atualizado para correções ou melhorias sem custos ao contratante. O Contratante poderá sugerir melhorias ou implementações, que serão analisadas podendo ou não ser implementadas dependendo de análise de viabilidade e cronogramas internos de desenvolvimentos.

Dados do Sistema:

O contratante/usuário do sistema poderá a qualquer momento exportar os dados referentes às Competições, Atletas, Dirigentes, Arbitragem e Relatórios Estatísticos em formato xls ou txt, para que tenha posse das informações cadastradas. Em hipótese alguma será fornecida cópia do banco de dados por este ser uma estrutura de propriedade intelectual do contratado e fazer parte integral do sistema.

Ficamos à disposição para sanar posteriores dúvidas sobre a locação, atualizações, utilização e suporte técnico do sistema.

Chopinzinho - PR, 24 de janeiro de 2024.

Marcos Antonio Pereira
dos Santos

Av. XV de Novembro, 4080

85560-000

Chopinzinho

PR

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
DIRETOR COMERCIAL
OBJETIVA INFORMÁTICA
46 – 3242-1910 – Chopinzinho - PR

Gerenciador de Competições x +

sistemagdc.com.br

Para receber as futuras atualizações do Google Chrome, você precisa do Windows 10 ou versão mais recente. Este computador está usando o Windows 7. [Saiba mais](#) X

Licenças do Sistema GDC Fechar

Opção 5 - Valor Total: R\$ 2064,00 - 1 Usuário
2 Competições - 5 Modalidades - 5 Categorias - 1 Portal
Tempo de Licença - 8 Meses
Exclusivo por Pix CNPJ: 02476734000177
ou Parcelamento no Cartão de Crédito

Opção 6 - Valor Total: R\$ 2545,00 - 1 Usuário
Competições, Modalidades e Categorias Ilimitadas - 1 Portal
Tempo de Licença - 12 Meses
Exclusivo por Pix CNPJ: 02476734000177
ou Parcelamento no Cartão de Crédito

Opção 7 - Valor Total: 3095,00 - 2 Usuários
Competições, Modalidades e Categorias Ilimitadas - 1 Portal
Tempo de Licença - 12 Meses
Exclusivo por Pix CNPJ: 02476734000177
ou Parcelamento no Cartão de Crédito

Opção 8 - Configurar Minha Licença
Definir Competições, Modalidades, Categorias e Tempo de Licença
Pagamento por Pix CNPJ: 02476734000177
ou Parcelamento no Cartão de Crédito

10:05
02/02/2024

Re: Solicitação de Orçamento - Sistema Gerenciador de Competições



De Objetiva Informática <gerenciadordecompeticoes@gmail.com>
Para Esporte Marmeleiro <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 24-01-2024 08:55

 12 Meses 1 Acesso_Orçamento GDC.pdf (~436 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Segue orçamento solicitado.

Em qua., 24 de jan. de 2024 às 08:06, Esporte Marmeleiro <esportes@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia Marcos, tudo bem?

Vimos pelo presente, solicitar a Empresa Marcos Antonio Pereira dos Santos, inscrita no CNPJ nº 02.476.734/0001-77, Orçamento para Locação do Sistema "Gerenciador de Competições Online" para gestão esportiva, que tem a finalidade de controlar de forma automatizada competições com inscrições online de equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para organização e gerenciamento de competições, com portal para divulgação dos eventos esportivos.

Orçamento para o prazo mínimo de 90 (noventa dias).

Atenciosamente,

Ivan Buratto

Diretor do Departamento de Esportes

Marmeleiro - Pr.

--

Atenciosamente

Marcos Antonio Pereira dos Santos

Analista de Sistemas

Diretor Comercial - Objetiva Informática

46 - 3242-1910

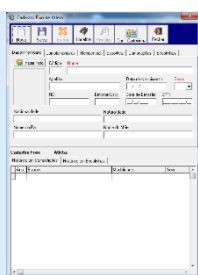


O Gerenciador de Competições é um sistema de Automação Desportiva, onde possibilita o controle de diversas competições, desde as inscrições por meio impresso ou mídia removível ou online através de cadastros informatizados. Com o Gerenciador de Competições você dispõe de vários Módulos que facilitarão o controle de qualquer competição.

Licença de Uso por 12 meses - Valor R\$ 3600,00

Inclui: Acesso total ao sistema em 1 Computador
Atualizações gratuitas - Suporte Técnico Gratuito.

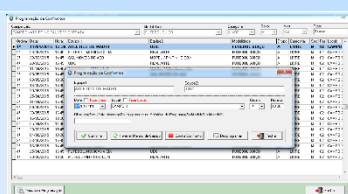
Valor Total para 12 meses em 1 computadores R\$ 3.600,00



Módulo Cadastros: Permite cadastros de: Competições, Locais, Modalidades, Categorias, Fase, Funções, Provas, Dirigentes, Atletas e Equipes.



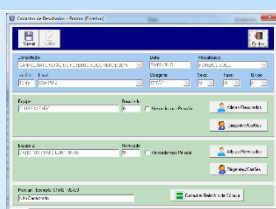
Módulo Sorteio: Permite o sorteio automatizado de grupamentos e turnos e retornos com até 24 equipes gerando os confrontos automáticos e sorteio de eliminatórias simples através de um sistema automatizado que sorteia automaticamente as equipes e sua posição no grupo.



Módulo Programação: Permite a programação das datas e horários dos confrontos sorteados em grupos e ainda permite cadastramento de confrontos novos em grupos ou ainda confrontos de atletas X atletas e atletas em provas possibilitando a impressão da programação (Tabela de Jogos ou Confrontos) de toda a competição, relatório de atletas cadastrados em provas e confrontos individuais.



Módulo Súmulas: Nesse módulo será possível a impressão das súmulas de jogos para os confrontos programados em diversas modalidades, ainda permite impressão de súmulas em branco ou súmulas auxiliares para modalidades que exijam estas.



Módulo Resultados: Permite o cadastramento dos resultados dos confrontos, ou seja resultados obtidos das equipes, resultados obtidos dos atletas como gols, pontos, cartões e suspensões, resultados obtidos pelos dirigentes como cartões e suspensões.

| Clube | Pontos | V | E | D | GP | GC | SG | Pts | Cl. |
|----------------------------------|--------|---|---|---|----|----|-----|-----|-----|
| 1º OLÍMPIA | 21 | 8 | 2 | 0 | 24 | 10 | 14 | 24 | 1º |
| 2º CAMPEONATO SANTA CRUZENSE | 18 | 6 | 3 | 1 | 20 | 10 | 10 | 18 | 2º |
| 3º MASCARENHAS | 15 | 5 | 3 | 2 | 18 | 12 | -6 | 15 | 3º |
| 4º ATLETICO OLÍMPIA | 10 | 3 | 4 | 3 | 15 | 15 | 0 | 10 | 4º |
| 5º MFC DE SÃO CARLOS DE COLONIAL | 9 | 3 | 3 | 3 | 15 | 15 | 0 | 9 | 5º |
| 6º S.C. SERRANA | 6 | 2 | 2 | 4 | 12 | 24 | -12 | 6 | 6º |
| 7º OLÍMPIA SERRANA | 6 | 2 | 2 | 4 | 12 | 24 | -12 | 6 | 7º |

Módulo Relatórios: Neste módulo permite a visualização e impressão dos relatórios da competição como: Estatísticas da competição, cartões e 15 suspensões dos dirigentes e atletas, destaques na competição, classificação e resultados das equipes e atletas em provas, reimpressão de súmulas eletrônica e relatórios de súmulas.

38º CAMPEONATO AMADOR MUNICIPAL DE SERRANA - 1ª DIVISÃO MONACO

Autorização Para Transporte

Nome do Equipa: _____

Nome do Dirigente: _____

Nome do Atleta: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Sexo: _____

Estado: _____

Cidade: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Módulo Documentos: Permite a visualização e impressão de estatutos, leis, modelos de regulamentos, regras de modalidades, códigos e medidas de quadras esportivas.

Menu Web

Cliente logado com sucesso

Nome: GDC-1

Orgão: GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES - OBJE TI

- Cadastrar Competição na Web
- Cadastrar Equipes na Web
- Relatório de Senhas Equipes
- Importar Cadastro da Web
- Resumo de Importação
- Exportar Relatórios para Web

Fechar

Módulo Cadastro Online: Neste módulo é possível disponibilizar para as equipes o cadastramento de Atletas e Dirigentes pela internet, possibilitando que os organizadores importem os dados para o sistema GDC, ainda neste módulo é possível exportar os relatórios da competição para que possam ser acessados via internet.

GDC

38º CAMPEONATO AMADOR MUNICIPAL DE SERRANA - 1ª DIVISÃO MONACO

Escolha uma das opções:

- Cadastro de Atletas
- Cadastro de Dirigentes
- Relatório de Atletas
- Relatório de Dirigentes

Área Restrita

Digite sua Usuário: _____

Digite sua Senha: _____

Digite sua Senha: _____

Accionar área restrita

GDC

GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES

CONTROLE DE COMPETIÇÕES

Este sistema foi desenvolvido para facilitar o trabalho dos organizadores de competições esportivas, permitindo o cadastro online de atletas e dirigentes, a geração de relatórios e a impressão de documentos necessários para a realização das competições.

Para mais informações, consulte o manual do sistema ou o fórum online.

Módulo Ajuda: Encontrará informações do sistema e acesso ao fórum online para discussões sobre o sistema e o manual do si

Guilherme Prunes da Rocha

18-815-238-0001/30

RES: RES: Solicitação de Orçamento - Sistema Gerenciador de Competições



De <contato@iguitech.com.br>
Para 'Esporte Marmeleiro' <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 29-01-2024 13:22

Orçamento - gerenciador de competições - 2024 - 12 meses.pdf (~486 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Segue anexo orçamento solicitado.

De: Esporte Marmeleiro <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 26 de janeiro de 2024 16:28
Para: contato@iguitech.com.br
Assunto: Re: RES: Solicitação de Orçamento - Sistema Gerenciador de Competições

Boa tarde,
É para um computador.
Ivan Buratto

Em 26-01-2024 10:57, contato@iguitech.com.br escreveu:

Bom dia, recebido, só preciso de uma informação, para quantos computadores vocês precisam, ? em seguido faço o envio da proposta

De: Esporte Marmeleiro <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 26 de janeiro de 2024 10:41
Para: contato@iguitech.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento - Sistema Gerenciador de Competições

Bom dia Sr. Guilherme, tudo bem?
Vimos que formalizou orçamento para o Município de Rebouças - PR e gostaríamos de orçamento também para o Município de Marmeleiro - PR.

Vimos pelo presente, solicitar a Empresa Guilherme Prunes da Rocha 02048543006, inscrita no CNPJ nº 18.815.238/0001-30, Orçamento para Locação de Sistema "Gerenciador de Competições Online" para gestão esportiva de diversas modalidades, coletivas e individuais, que tem a finalidade de controlar de forma automatizada competições com inscrições online de equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para organização e gerenciamento de competições, com portal para divulgação dos eventos esportivos.

Contrato para 12 (doze) meses.

Orçamento para o prazo mínimo de 90 (noventa dias).

Favor Confirmar Recebimento.

Favor encaminhar o orçamento como resposta a este e-mail.

Atenciosamente,

Ivan Buratto

Diretor do Departamento de Esportes

Marmeleiro - Pr.

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE WEBSISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES
ESPORTIVAS E CONTEÚDO EM FORMATO DE LOCAÇÃO – PLANO PRATA**

À Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR

Rio Bonito, 30 de Janeiro de 2024

1 – INTRODUÇÃO

O objeto da presente proposta tem por finalidade a locação de websistema destinado ao gerenciamento de competições esportivas em inúmeras modalidades esportivas, além de sistema de gerenciamento de conteúdo, para o PLANO PRATA descrito no site www.mbwsports.com.br.

O websistema conta com área exclusiva para a organizadora das competições, protegida com nome de usuário e senha destinada ao acesso às funções administrativas do sistema destinada ao organizador, além de área exclusiva para os representantes das equipes, protegida com nome de usuário e senha destinado ao acesso às funções administrativas do sistema destinada ao representante da equipe.

2 – DAS FUNÇÕES DO WEBSISTEMA PARA OS VISITANTES DO SITE

O websistema conta com área externa (site) onde são divulgadas informações sobre as competições, e, informações diversas abaixo relacionadas.

- Campeonatos em andamento
- Tabela de Jogos (Fase Classificatória e Fase Eliminatória)
- Tabela de Classificação
- Tabela de Artilharia
- Tabela de Cartões (amarelo e vermelho) com respectivas punições/suspensões de atletas
- Tabela de Atletas Inscritos
- Tabela de Equipes Inscritas divididas em seus respectivos grupos
- Simulador de Resultados
- Hall da Fama
- Histórico e Estatísticas das Equipes
- Histórico e Estatísticas dos Atletas
- Histórico do Jogo Realizado (+ info)
- Notícias
- Vídeos (através do Youtube)
- Fotos
- Enquete
- Craque da Rodada
- Árbitros
- Busca de Atletas
- Contato / Fale Conosco

- Pré-Inscrição
- Diretoria
- Anunciantes/Parceiros (Publicidade)
- Regras e Regulamentos
- Vai e Vem
- Tribunal Disciplinar

3 – DAS FUNÇÕES DO WEBSISTEMA PARA OS ORGANIZADORES DE COMPETIÇÕES

As funções do webSistema para os organizadores de competições estão em área protegida por nome de usuário e senha e permitem gerenciar todas as áreas descritas no item 2, além do gerenciamento de perfis dos representantes das equipes, aprovação/reprovação de novos cadastros de atletas, aprovação/reprovação de inserção e alteração de fotos dos atletas, aprovação/reprovação de alteração de cadastros de atletas, impressão de súmulas, lançamento de resultados, controle de suspensão disciplinar (TJD), impressão de pré-súmula.

4 – DAS FUNÇÕES DO WEBSISTEMA PARA OS REPRESENTANTES DAS EQUIPES

As funções do Websistema para os representantes das equipes estão em área protegida por nome de usuário e senha e dispõe das seguintes funções:

- Alterar Senha
- Cadastrar um Atleta
- Solicitar Transferência de Atletas
- Relatório de Transferências Solicitadas em Análise
- Relação de Atletas
- Alterar Dados Cadastrais do Atleta
- Inserir Foto do Atleta
- Alterar Foto do Atleta
- Relação de Atletas Solicitados
- Relação de Atletas Reprovados
- Relação de Alteração de Cadastros Reprovados
- Relação de Fotos Inseridas Reprovadas
- Relação de de Fotos Alteradas Reprovadas
- Inscrever Atletas em um Campeonato
- Relatório de Atletas Inscritos
- Pré-Súmula

5 – DO TREINAMENTO E SUPORTE PARA OPERAÇÃO NO WEBSISTEMA

Serão realizados três treinamentos via Google Meet com duração de uma hora cada em datas e horários a serem combinados entre as partes, sendo este valor já incluso na licença de uso para o período de um ano.

Os suportes serão realizados via e-mail e telefone/whatsapp conforme a urgência do locatário através da conta de e-mail contato@mbwsports.com.br e telefone/whatsapp (21) 99916-6708.

6 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) **para uma modalidade esportiva.**

Para cada modalidade esportiva adicional é acrescido o valor de R\$ 60,00 ao mês à mensalidade.

7 – CLIENTES

A MBW Sports atende atualmente 80 (oitenta) organizações esportivas em todo o território nacional além de países como Chile e Inglaterra. Abaixo lista de 5 (cinco) clientes para efeito demonstrativo do websistema alugado pela MBW Sports:

- Federação de Futebol 7 de São Paulo

Endereço: www.ff7sp.com.br

- Federação Gaúcha de Futebol de Salão

Endereço: www.fgfs.org.br

- Federação Cearense de Futebol 7 Society

Endereço: www.fcef7.com.br

- Liga Nacional de Bocha Brasil

Endereço: www.lnbb.com.br

- Federación Chilena de Fútbol 7

Endereço: www.fch7.cl

8 - CONTATO

Mauro Brígido

E-mail: mauro@mbwsports.com.br

Telefone: (21) 99916-6708

RES: RES: Solicitação de Orçamento - Sistema Gerenciador de Competições



De <contato@mbwsports.com.br>
Para 'Esporte Marmeleiro' <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>, <financeiro@mbwsports.com.br>
Data 30-01-2024 15:37

 2024_01_30 - Proposta Prefeitura Municipal de Marmeleiro.pdf (~481 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde Sr. Ivan,

Tudo bom?

Segue anexo nossa proposta comercial do sistema multimodalidade para apreciação.

Estarei inteiramente à disposição no que eu puder ajudar.

Atenciosamente,

Mauro Brigido

contato@mbwsports.com.br

www.mbwsports.com.br



De: contato@mbwsports.com.br <contato@mbwsports.com.br>

Enviada em: terça-feira, 30 de janeiro de 2024 10:39

Para: 'Esporte Marmeleiro' <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>; 'financeiro@mbwsports.com.br' <financeiro@mbwsports.com.br>

Assunto: RES: RES: Solicitação de Orçamento - Sistema Gerenciador de Competições

Bom dia Sr. Ivan!

Tudo bom?

Primeiro de tudo, gostaria muito de agradecer o retorno.

Estas informações são muito importantes para a formulação do orçamento.

Até o final do dia, vou encaminhar o orçamento para o sistema multimodalidade.

Mais uma vez, agradeço por tudo!

Atenciosamente,

Mauro Brigido

contato@mbwsports.com.br

www.mbwsports.com.br



De: Esporte Marmeleiro <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 09:13

Para: contato@mbwsports.com.br

Assunto: Re: RES: Solicitação de Orçamento - Sistema Gerenciador de Competições

Bom dia Sr. Mauro, tudo bem? por aqui tudo tranquilo.

Respondendo aos seus questionamentos seria então:

1 – O sistema é para uma modalidade esportiva ou mais? Se mais, quantas?

R = Precisamos que seja para modalidades individuais e coletivas, pelo menos as mais usuais

2 – Qual(is) a(s) modalidade(s) esportiva(s)?

R = Futebol de Campo, Futsal, Futebol 7, Futebol de Areia, Futevôlei, Voleibol, Vôlei de Areia, Handebol, Basquetebol, Badminton, Bolão, Bocha, Bocha 48, Atletismo.

3 – Este orçamento é para contratação direta ou licitação?

R= Pretendemos fazer Dispensa de Licitação

Muito obrigado pelo seu retorno

Atenciosamente,

Ivan Buratto

Diretor do Departamento de Esportes

Marmeireiro - Pr.

Em 24-01-2024 15:37, contato@mbwsports.com.br escreveu:

Prezado Sr. Ivan!

Tudo bom?

Primeiro de tudo, gostaria de agradecer pelo contato.

Para eu poder dar prosseguimento, gostaria de tirar algumas dúvidas:

1 – O sistema é para uma modalidade esportiva ou mais? Se mais, quantas?

2 – Qual(is) a(s) modalidade(s) esportiva(s)?

3 – Este orçamento é para contratação direta ou licitação?

Desde já agradeço e me coloco inteiramente à disposição.

Atenciosamente,

Mauro Brigido

contato@mbwsports.com.br

www.mbwsports.com.br



De: Esporte Marmeleiro <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 24 de janeiro de 2024 09:07

Para: mauro@mbwsports.com.br; contato@mbwsports.com.br

Assunto: Solicitação de Orçamento - Sistema Gerenciador de Competições

Bom dia Mauro, tudo bem?

Vimos pelo presente, solicitar a Empresa MBW Sports Sistemas Esportivos e Tecnologia da Informação Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.039.043/0001-30, Orçamento para Locação de Sistema "Gerenciador de Competições Online" para gestão esportiva de diversas modalidades, coletivas e individuais, que tem a finalidade de controlar de forma automatizada competições com inscrições online de equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para organização e gerenciamento de competições, com portal para divulgação dos eventos esportivos.

Contrato para 12 (doze) meses.

Orçamento para o prazo mínimo de 90 (noventa dias).

Favor encaminhar o orçamento como resposta a este e-mail.

Atenciosamente,

Ivan Buratto

Diretor do Departamento de Esportes

Marmeleiro - Pr.



Não contém vírus. www.avast.com

Plataforma de Gestão de Competições - Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Orçamento criado: 2 de Fevereiro de 2024 Referência: 20240202-173811527

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Marmealeiro
Paraná Brazil

Joelmo Secretaria de Esportes

esportes@marmealeiro.pr.gov.br

Comentários

Cristian Gomes - CEO SporTI



Produtos e serviços

Assinatura Plataforma SporTI® MultiSports - Plano Anual

1 x R\$ 2.990,00 /ano
por 1 ano

Utilização da Plataforma de Gestão de torneios da SporTI® MultiSports que permite a gestão de atletas, súmulas oficiais, BID, rankings, inscrições, conteúdo digital, notícias, patrocinadores e mais dezenas de outras funcionalidades para gestão esportiva.

Todas as ferramentas SporTI® Multisports:

- Gestão para multimodalidades
- Torneios Municipais
- Treinamento e suporte para equipe
- Gestão para até 1000 atletas
- Portal de notícias exclusivo do evento para informações gerais, parceiros e patrocinadores.

Serviço de Implantação Plataforma SporTI

1 x R\$ 1.290,00

- Implantação do sistema
- Parametrização e customização do sistema dentro dos processos e perfis de trabalho
- Treinamento Operacional para todos os gestores.
- Desenvolvimento e Publicação de App Personalizado para Android e iOS

| | |
|----------------------|--------------|
| Subtotal Anual | R\$ 2.990,00 |
| Subtotal Único | R\$ 1.290,00 |
| Total | R\$ 4.280,00 |

Este orçamento expira em 2 de Maio de 2024

Termos de compra

SPORTI – T E C N O L O G I A E G E S T Ã O N O E S P O R T E L T D A .
CNPJ 29.751.514/0001-60

Dúvidas? Entre em contato comigo



Cristian Gomes
CEO

cristian.gomes@sporti.com.br

+5531997653922

SporTI

330 Rua Paraíba 17º Andar
Belo Horizonte Minas Gerais 30130917
BR

WhatsApp (2) | https://web.whatsapp.com

SporTI - Sistema Esporte
visto por último ontem às 11:10

24/01/2024

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Bom dia 10:51 ✓

Olá! Aqui é a Aline, atendente virtual da **SporTI**! 😊
Digite o número com a opção que tem o assunto que deseja atendimento:

[1] - Assessoria Esportiva e Suporte Técnico 💡
[2] - Vendas e Novos Negócios 🤝
[3] - Administrativo e Financeiro 💰

10:51

2 10:52 ✓

Perfeito, Joelmo!
Antes de lhe transferir para um dos nossos agentes de negócios, me diga sobre qual solução você tem mais interesse:

[1] - Competições Esportivas
[2] - Escolas de Esportes
[3] - Esportes Eletrônicos
[4] - Gestão e Marketing Esportivo
[5] - Outros

10:52

1, 4 e 5 10:53 ✓

Desculpe, não entendi. Por favor, digite uma das opções acima!

😊 + Digite uma mensagem

09:40 05/02/2024

WhatsApp (2) | https://web.whatsapp.com

SporTI - Sistema Esporte
visto por último ontem às 11:10

24/01/2024

1, 4 e 5 10:53 ✓

Desculpe, não entendi. Por favor, digite uma das opções acima! 10:53

4 10:53 ✓

25/01/2024

Olá, Joelmo.

Bom dia! Como vai? Espero que esteja bem! 😊

Eu sou a Alê da SporTI! 💙

O que posso te ajudar?

10:43

Boa tarde Alê, espero que esteja tudo ótimo contigo. 12:47 ✓

Trabalho no Departamento de Esportes do Município de Marmeleiro e preciso fazer orçamento para licença de Uso de Sistema para Gerenciamento de Competições Online. 12:48 ✓

Descrição/Objeto:
Locação do sistema "Gerenciador de Competições Online" para gestão esportiva, que tem a finalidade de controlar de forma automatizada competições com inscrições online de equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para organização e gerenciamento de competições e escolinhas com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos, inscrições em competições e escolinhas online. 12:49 ✓

Prazo do orçamento para 90 (noventa) dias e seria para locação pelo prazo de 12 meses a partir da contratação. 12:51 ✓

😊 + Digite uma mensagem

09:41 05/02/2024

WhatsApp Web interface showing a conversation with SporTI - Sistema Esporte. The contact is marked as "visto por último ontem às 11:10".

Messages:

- SporTI - Sistema Esporte (Green):** Prazo do orçamento para contratação. 25/01/2024 (noventa) dias e seria para locação pelo prazo de 12 meses a partir da contratação. 12:51 ✓
- Você (Blue):** Boa tarde Alê, espero que esteja tudo ótimo contigo. 13:42
- Você (Blue):** Tudo bem sim! 😊 13:42
- Você (Blue):** Trabalho no Departamento de Esportes do Município de Marmeleiro e preciso fazer orçamento para licença de Uso de Sistema para Gerenciamento de Competições Online. 13:42
- Você (Blue):** Ok. 13:42
- Você (Blue):** Prazo do orçamento para 90 (noventa) dias e seria para locação pelo prazo de 12 meses a partir da contratação. 13:43
- Você (Blue):** Certo, além da Licença. 13:43
- Você (Blue):** Quem vai operar o sistema? 13:43
- Você (Blue):** Pode me passar o e-mail? 14:16
- SporTI - Sistema Esporte (Green):** Certo, além da Licença. 14:44 ✓
- SporTI - Sistema Esporte (Green):** Quem vai operar o sistema? 14:44 ✓
- SporTI - Sistema Esporte (Green):** A princípio serei eu. 14:44 ✓

Taskbar: 09:41 05/02/2024

WhatsApp Web interface showing a conversation with SporTI - Sistema Esporte. The contact is marked as "visto por último ontem às 11:10".

Messages:

- SporTI - Sistema Esporte (Green):** Quem vai operar o sistema? 14:44 ✓
- SporTI - Sistema Esporte (Green):** A princípio serei eu. 14:44 ✓
- SporTI - Sistema Esporte (Green):** Pode me passar o e-mail? 14:45 ✓
- SporTI - Sistema Esporte (Green):** esporfes@marmeleiro.pr.gov.br 14:45 ✓
- Você (Blue):** A princípio serei eu. 14:45
- Você (Blue):** Combinado. 14:45
- Você (Blue):** O modelo de contratação é direta, licitação ou pregão? 14:45
- SporTI - Sistema Esporte (Green):** Será feito provavelmente processo de dispensa de licitação. 14:46 ✓
- Você (Blue):** Na lei 14.133, certo? 14:50
- Você (Blue):** Sim, já na nova lei. 14:51 ✓
- Você (Blue):** Obrigada. 14:52
- SporTI - Sistema Esporte (Green):** É possível nos encaminhar o orçamento ainda nesta semana ou no início da próxima semana? 14:52 ✓

Taskbar: 09:41 05/02/2024

WhatsApp Web interface showing a chat with SporTI - Sistema Esporte. The chat history includes messages from 14:52 to 14:56. The contact asks: "É possível nos encaminhar o orçamento ainda nesta semana ou no início da próxima semana?". The user replies: "Sim, sem problemas". The contact replies: "Legal, muito obrigado pela sua atenção.". The user replies: "Legal, muito obrigado pela sua atenção. O que isso?! Estamos à disposição. Abraços". A date separator for "QUARTA-FEIRA" is visible. The contact asks: "Bom dia Alê, tudo bem?". The user replies: "Espero que sim, que tudo esteja ótimo contigo.".

WhatsApp Web interface showing the continuation of the chat with SporTI - Sistema Esporte. The chat history includes messages from 12:57 to 15:08. The contact asks: "Confirma este e-mail?". The user replies: "esportes@marmeleiro.pr.gov.br". The contact replies: "Sim, só tem um ponto entre marmeleiro e o pr". The user replies: "Oi, boa tarde.". The contact replies: "Oi, bom dia.". The user replies: "Desculpe pela insistência, mas visto a nossa necessidade, seria possível nos encaminhar o orçamento.".

The screenshot shows a WhatsApp web interface on a Windows desktop. The browser address bar shows 'https://web.whatsapp.com'. The chat is with 'SporTI - Sistema Esporte', which was last seen on Friday at 11:10. The chat history includes:

- A green message: "Uia, bom dia." (08:41)
- A green message: "Desculpe pela mensagem não visto a nossa necessidade, seria possível nos encaminhar o orçamento." (15:08)
- A white message: "Ei, Joelmo. Boa tarde! Como vai? Espero que esteja bem!" (17:49)
- A white message: "Mil perdões. 😊" (17:49)
- A white message: "Segue o orçamento." (17:49)
- A PDF attachment: "Plataforma de Gestão de Competições - Prefeitura Municipal de Marmeleiro.pdf" (3 páginas • PDF • 209 kB) (17:50)
- A white message: "Bom dia, muito obrigado pelo envio." (10:03)
- A green message: "SporTI - Sistema Esporte. Ei, Joelmo. Boa tarde! Como vai? Espero que esteja bem! ..." (10:03)

The left sidebar shows a list of other chats, including 'COMUNIDADE JOGOS PARADESPORTIVOS DO PAR...', 'Planejamento Licitações', 'Os Soranso', 'Familia PIOVE', 'Ronaldo', 'SporTI - Sistema Esporte', 'Ivan - Tita - Esporte', 'Nicolas T. Schorn | XP Investimentos', and 'Devpampa Sistemas Eficientes'. The Windows taskbar at the bottom shows icons for various applications and the system clock indicating 09:42 on 05/02/2024.

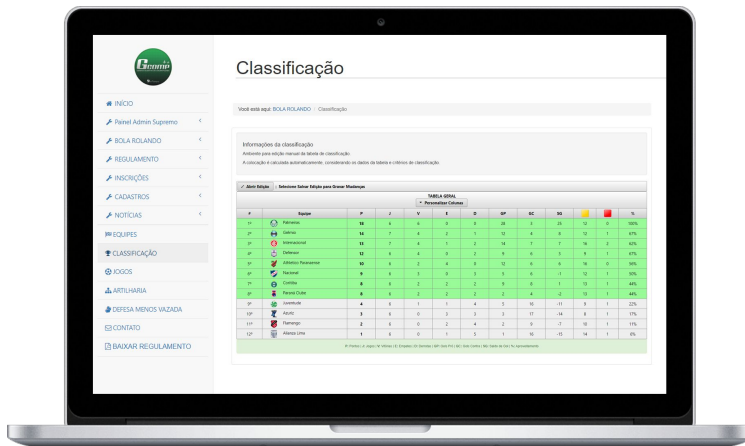
Geomp ++

GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES

Sua Competição passa por algum desses problemas³²?

- ⚠ *Dificuldade no gerenciamento das inscrições de times;*
- ⚠ *Falta de visibilidade do andamento da competição;*
- ⚠ *Esforço massivo e cansativo na operação da competição;*
- ⚠ *Alto custo de manter todos documentos impressos;*
- ⚠ *Enorme risco de perda de Documentação;*
- ⚠ *Alta Burocracia engessando muitos processos da competição;*
- ⚠ *Dificuldade na captação de patrocinadores.*












Plataforma para Gestão e Acompanhamento de Competições Esportivas

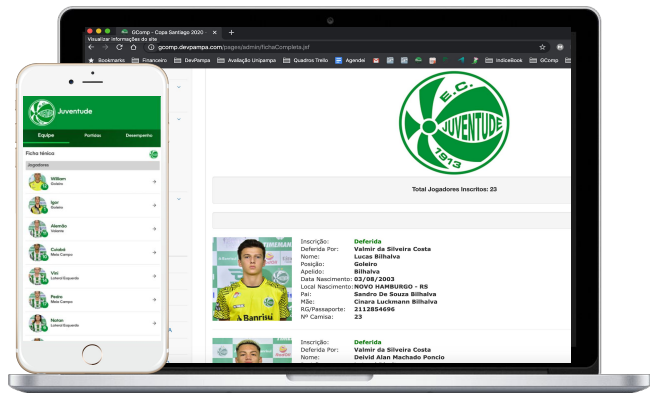


Sistema Web



*Aplicativo
(Android e IOS)*

| | |
|--|---|
|  Dificuldade no gerenciamento das inscrições dos times; |  Controle de usuários: Administradores, Mesários, Classificadores e Responsável Técnico das Equipes; |
|  Falta de visibilidade do andamento da competição; |  App personalizado: Com todos dados atualizados a cada lance da competição; |
|  Esforço massivo e cansativo na operação da competição; |  Súmula Online; |
|  Alto custo e risco de manter todos documentos impressos; |  Elimine os papéis: Inscrições realizadas pelo sistema pelas próprias equipes; |
|  Alta Burocracia engessando muitos processos da competição. |  Gerenciamento simples e automatizado; |
|  Dificuldade na captação de patrocinadores. |  Monetize sua competição inserindo Patrocinadores nas telas do Aplicativo; |



- Tabela de classificação atualizada;
- Datas, horários e resultados dos confrontos;
- Inclusão, edição, consulta e exclusão dos jogadores e comissão técnica;
- Classificação (score por atleta) de jogadores
- Ficha completa do time, acessível a qualquer momento;
- Disponibilidade de visualizar as súmulas dos jogos;
- Visualizar os artilheiros da competição;
- Acompanhar a Defesa Menos Vazada;
- Emissão de carteirinhas;
- Impressão de Súmulas;
- Controle de Usuários (Equipes, Mesários, Administradores).

Tenha respostas para as perguntas:

- *Quantos atletas inscritos em cada competição?*
- *Quantos pontos marcados em cada competição?*
- *Qual número total de jogos promovidos este mês?*

- Tenha acesso rápido ao andamento de qualquer competição de qualquer local;
- Gere relatórios personalizados sobre as competições no GComp++;
- Com a facilidade de organizar uma competição, há o incentivo de promoverem mais competições esportivas;
- Potencialize a receita geral da organização, com o espaço para anunciantes.

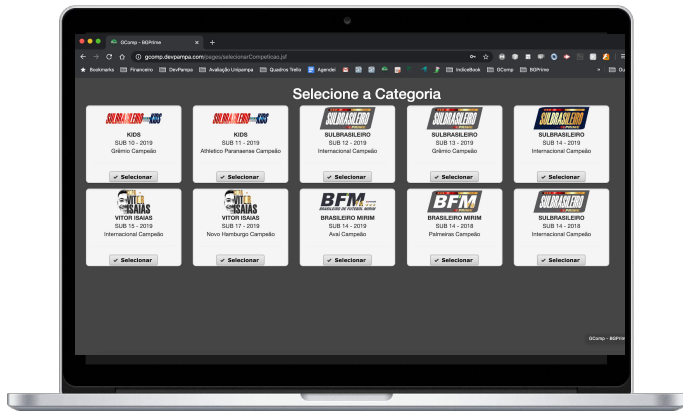


Imagem sistema GComp++
www.gcomp.devpampa.com

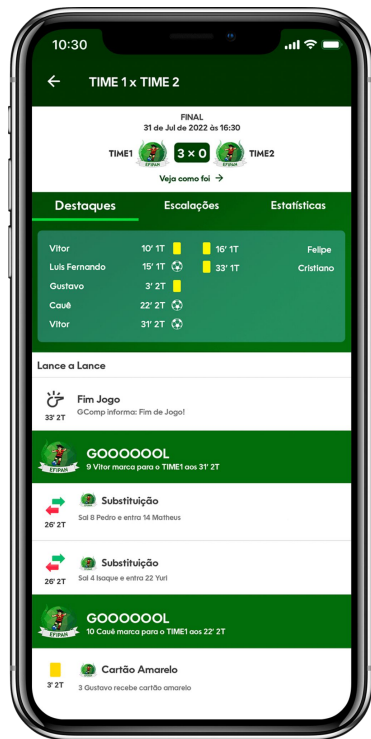
Aplicativo Personalizado

Escale o nível de sua competição!

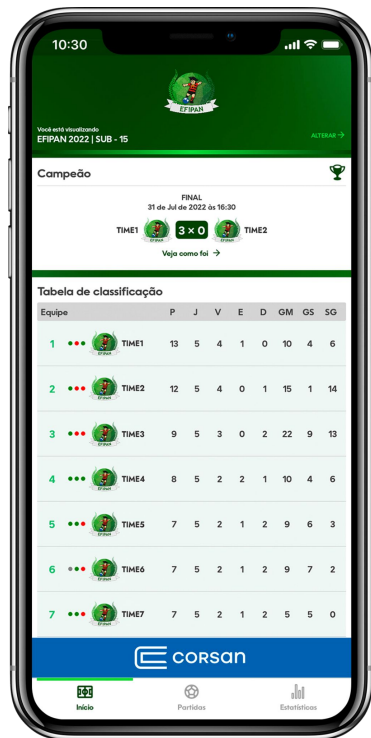
O **App Personalizado** irá apresentar todos os dados da competição (classificação, confrontos, artilheiros, notícias, e muito mais) aos interessados em acompanhar as competições.

O app pode contemplar **várias categorias** e **edições** de uma competição, por exemplo: Edição 2023 e Edição 2024 e múltiplas categorias.





- Tabela de **Classificação**;
- Confrontos;
- Artilharia;
- Defesa **Menos Vazada**;
- **Equipes** Participantes;
- Atletas e Comissão técnica inscritos;
- **Estatísticas** das Equipes;
- Detalhes das **Partidas** (lance a lance);
- Detalhes do **escalados**, como técnicos, árbitros, titulares e reservas;
- Acompanhe os **lances**, como gols, substituições, cartões, início, intervalo e fim de jogo;



O **GCOMP++** oferece também um espaço para **Anúncios**, possibilitando um **Aumento na Receita da Competição**.

- Você poderá alocar anunciantes dentro do aplicativo, eles aparecerão no rodapé.

EFIPAN - Alegrete/RS

+ 12 mil usuários

[Android](#)
[iOS](#)



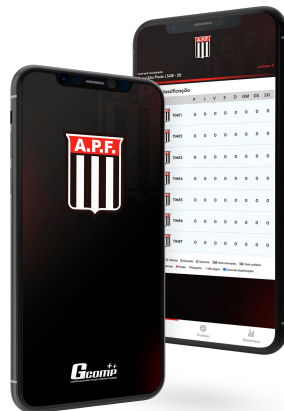
★ 4.8
(142 avaliações)

8 competições no GComp++

Ass. Paulista de Futebol

+ 10 mil usuários

gerenciadorcompeticoes.com.br/apf



★ 4.6
(18 avaliações)

28 competições no GComp++

BGPrime - Porto Alegre/RS

+ 17 mil usuários

[Android](#)
[iOS](#)



★ 4.5
(200 avaliações)

57 competições no GComp++

PLANO SILVER

Até 5 Competições
Assinatura Anual

Contratação: R\$ 5.564,00*
Renovação anual: R\$ 2.284,00

Esportes coberto:
Futebol Campo, Futsal, Society

PLANO GOLD

Até 10 Competições
Assinatura Anual

Contratação: R\$ 6.120,00*
Renovação anual: R\$ 3.426,00

Esportes coberto:
Futebol Campo, Futsal, Society

PLANO DIAMOND

Até 15 Competições
Assinatura Anual

Contratação: R\$ 6.955,00*
Renovação anual: R\$ 4.568,00

Esportes coberto:
Futebol Campo, Futsal, Society

* Forma de pagamento: PIX, BOLETO em até 4x ou Cartão de Crédito em até 12x.

* Início do desenvolvimento do aplicativo após assinatura do contrato e pagamento de entrada.

* Deseja organizar mais de 15 competições? Simule seu contrato.

Proposta válida até 20 de Maio de 2024.

- 1 ano de acesso a plataforma GComp++;
- Um Aplicativo Personalizado para Competição, com nome da competição;
- Uma Página para Download do aplicativo, como exemplo:
gerenciadorcompeticoes.com.br/apf/
- Treinamento online de 6 horas para a organização da competição;
- Tutoriais em vídeo para uso do sistema GCOMP++;
- Kit com Materiais Digitais para divulgação do aplicativo com imagens e vídeos;
- Suporte aos clubes para inscrição dos atletas no sistema online;
- Suporte para competição via Chat dentro da plataforma;
- Inclusão de 5 marcas parceiras da competição nas áreas de publicidade das tecnologias do GComp++.

- Treinamentos para Tecnologia (para mesários, organização, equipe);
- Cadastrar Anunciantes no aplicativo;
- Materiais Digitais para Divulgação (Imagens e Vídeos);
- Direitos de publicidade no aplicativo;
- Personalização - logo/ícone, paleta de cores e demais recursos que exigem atualização do aplicativo;
- Personalização em geral - demais sob consulta;
- Adição de novos esportes no sistema de súmulas do GCOMP++.

Geomp ++

GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES

This screenshot shows a WhatsApp chat interface on a desktop browser. The contact is 'Devpampa Sistemas Eficientes'. The chat history includes a warning about end-to-end encryption, a 'Bom dia' message at 11:02, and a detailed message at 11:03 from a user named Joelmo. The message describes a procurement for a 'Gerenciador de Competições Online' system. It mentions that the system is for managing individual and collective competitions, generating reports for organization and management. The message also notes that it is possible to route the budget for a 12-month period for a single user. The chat continues with 'QUINTA-FEIRA' and 'SEXTA-FEIRA' status updates, followed by 'Olá, boa tarde.' at 14:59 and another 'Bom dia.' at 07:52. The input field at the bottom contains the text 'Olá.'.

This screenshot shows the same WhatsApp chat interface on a desktop browser, but on a different date, 06/02/2024. The chat history continues from the previous screenshot, showing 'Bom dia.' at 07:52. A large white automated response bubble is visible, containing the following text: 'Olá.', 'Estou fora do horário de atendimento. Por favor deixe sua mensagem.', 'O que você precisa?', 'Agendei Quadras' with a link to 'Central de Atendimento: wa.me/555399581048', 'Gerenciador de Competições' with the instruction 'Deixe sua mensagem abaixo que retornaremos.', and 'DEVPAMPA' with the instruction 'Envie sua mensagem que em breve respondo.'. Below this bubble is the text 'Obrigado.' and the time '08:17'. The chat continues with 'Bom dia.' at 08:38 and another message at 08:38 describing the system's purpose: 'Localção do sistema "Gerenciador de Competições Online" para gestão esportiva, que tem a finalidade de controlar de forma automatizada competições com inscrições online de equipes e...'. The input field at the bottom is empty.

This screenshot shows a WhatsApp chat conversation with 'Devpampa Sistemas Eficientes' on Friday, February 6, 2024. The chat history includes a message from 'SEXTA-FEIRA' at 08:38 with a description of a system for online sports competitions. A message from 'ONTEM' at 10:15 explains the delay in response due to a holiday. A response at 10:26 says 'Tudo bem também, obrigado por perguntar'. A follow-up at 10:26 says 'Sim, claro.' and another at 10:26 says 'Que ótimo.' The left sidebar shows a list of other chats, including 'Planejamento Licitações', 'Os Soranso', and 'Departamento Esporte 2022'.

This screenshot shows the continuation of the WhatsApp chat with 'Devpampa Sistemas Eficientes' on Saturday, February 6, 2024. The chat history includes a message from 'ONTEM' at 10:26 asking about the contract for the Municipality of Marmeleiro. A response at 10:27 says 'Sempre que surge um município pergunto sobre a modalidade de contratação.. alguns casos é via licitação.. você tem expectativa de como será feita a contratação?'. A response at 10:27 says 'Será feito dispensa por limite.' and another at 10:28 says 'Já que o valor para esse tipo de contrato é relativamente baixo.' A message at 10:32 says 'Perfeitamente.' and another at 10:33 says 'Joelmo, eu posso estar te passando algumas informações por aqui pelo WhatsApp e, fazendo sentido para vocês podemos evoluir em uma ligação de 30m.' A response at 10:35 says 'Ok, quais informações poderão ser repassadas por aqui.' The left sidebar shows the same list of chats as the previous screenshot.

WhatsApp interface showing a chat with Devpampa Sistemas Eficientes. The chat history includes:

- Devpampa Sistemas Eficientes: "Joelmo, eu posso estar te passando algumas informações por aqui pelo WhatsApp e, fazendo sentido para vocês podemos evoluir em uma ligação de 30m. Porém antes disso é preciso validar que a solução Gcomp atende as suas necessidades. Para isso, gostaria de saber: Qual modalidade esportiva acontece no evento? Quantas competições e equipes envolvidas? Quando inicia o evento?" (10:35)
- Green bubble: "Na verdade precisamos para contratação pelo período de 12 meses para várias competições que o departamento realizará" (10:37)
- Green bubble: "Futebol, futevôlei, futebol de areia, voleibol, vôlei de areia, handebol, basquete, bocha, bocha 48, atletismo, badminton e outras" (10:39)
- Green bubble: "Seria para tantas quantas competições forem realizadas." (10:39)
- White bubble: "Certo." (10:39)
- White bubble: "Vocês já utilizam alguma solução tecnológica para gestão das competições do município?" (10:39)
- Green bubble: "Sim, temos o GDC." (10:40)
- Green bubble: "É fornecido atualmente pela objetiva sistemas" (10:41)

Continuation of the WhatsApp chat with Devpampa Sistemas Eficientes. The chat history includes:

- Green bubble: "Sim, temos o GDC." (10:40)
- Green bubble: "É fornecido atualmente pela objetiva sistemas" (10:41)
- White bubble: "Beleza!" (10:45)
- White bubble: "Vou te passar informações da plataforma Gcomp e as soluções abaixo, qualquer dúvida me pergunte." (10:45)
- Green bubble: "Ok." (10:47)
- Green bubble: "Ficou no aguardo." (11:06)
- White bubble: "Entendendo um pouco melhor o seu momento, objetivos e desafios que têm, acredito que a solução do Gcomp++ será um divisor de águas na história da sua competição. Conforme o combinado, seguem em anexo as informações da plataforma." (11:49)
- Audio player: 3:56 / 11:49
- Google Drive link: <https://drive.google.com/file/d/1Sj2MHMNhtecB6ds1w94u-0I9kocZeOn3/view?usp=sharing>
- Section header: **Exemplos de Demonstração de Uso pelos Responsáveis Técnicos das Equipes:**
- Bullet point: "EQUIPE | Como inscrever jogadores no GCOMP: <https://drive.google.com/file/d/1Sj2MHMNhtecB6ds1w94u-0I9kocZeOn3/view?usp=sharing>"

WhatsApp Web interface showing a chat conversation with "Devpampa Sistemas Eficientes". The chat history includes messages from "Planejamento Licitações", "Os Soranso", "Devpampa Sistemas Eficientes", "Ronaldo", "Maísa", "Departamento Esporte 2022", "Jonathan Lacerda - Santander Investimen...", "Suporte GDC", and "SporTI - Sistema Esporte".

The main chat content includes:

- Message from drive.google.com: **Exemplos de Demonstração de Uso pelos Responsáveis Técnicos das Equipes:**
 - EQUIPE | Como inscrever jogadores no GCOMP: <https://drive.google.com/file/d/1Sj2MHMNhtecB6ds1w94u-0I9kocZeOn3/view?usp=sharing>
 - EQUIPE | Como escalar jogadores para partida no GCOMP: <https://youtu.be/xvTTh1e6o4>
- Message from www.loom.com: **Exemplos de Demonstração de Uso pelos Mesários:**
 - Mesário - Como acessar uma súmula online
Link Tutorial: <https://www.loom.com/share/4a8340939b8d41758f649b38b533bdea>
 - Mesário - Como visualizar a súmula completa e imprimir em PDF
Link Tutorial: <https://www.loom.com/share/f085fcb9f3c49b0a99b30e16d8158e3>
 - Mesário - Como escalar Mesários da partida
Link Tutorial: <https://www.loom.com/share/ef006691fe9242b5b7861c66ae349cc5>
 - Mesário - Como incluir o Link da filmagem ao vivo da partida
Link Tutorial: <https://www.loom.com/share/63e7c499903d4f28b8cb11fd8015935d>
 - Mesário - Como escalar Arbitragem da partida
Link Tutorial: <https://www.loom.com/share/87a922d0809445d594985d90816a7cb6>
 - Mesário - Como visualizar e alterar a escalação dos jogadores em uma partida (numer...Leia mais

The bottom of the screen shows the Windows taskbar with the time 10:36 and date 06/02/2024.

WhatsApp Web interface showing a chat conversation with "Devpampa Sistemas Eficientes". The chat history includes messages from "Planejamento Licitações", "Os Soranso", "Devpampa Sistemas Eficientes", "Ronaldo", "Maísa", "Departamento Esporte 2022", "Jonathan Lacerda - Santander Investimen...", "Suporte GDC", and "SporTI - Sistema Esporte".

The main chat content includes:

- Message from Mesário - Como visualizar e alterar a escalação dos jogadores em uma partida (numer...Leia mais (11:49):

Assista o que nossos clientes e parceiros disseram sobre sua experiência com Gcomp++ em suas competições:

 - Veja depoimento do Demodio Da Silva, Coordenador de Arbitragem.
<https://www.instagram.com/p/B9IBRCVnawu/>
 - Veja depoimento de Moisés Fontoura, Diretor Esportivo do Efparr/RS.
<https://youtu.be/CoVRGsRJ0EQ>
 - Veja depoimento do Márcio Amaral, Prefeito Municipal de Alegrete/RS.
<https://youtu.be/IR32Sx9Gqhc>
- Advertisement for App Associação Paulista de Futebol:

App Associação Paulista de Futebol
Aplicativo Oficial da Associação Paulista de Futebol
www.gerenciadorcompeticoes.com.br

Apresentamos dois exemplos de aplicativos para competição esportiva.

Você pode ver como é a experiência das pessoas que acompanham o evento:

The bottom of the screen shows the Windows taskbar with the time 10:36 and date 06/02/2024.

WhatsApp

https://web.whatsapp.com

Devpampa Sistemas Eficientes

Pesquisar ou começar uma nova conversa

Planejamento Licitações 09:34
Meio Ambiente: Ok logo passo

Os Soranso 08:25
Dalva: Figurinha 4

Devpampa Sistemas Eficientes 07:08
✓ Bom dia, uma pena mesmo, mas quem sabe em outra...

Ronaldo Ontem
As mensagens são protegidas com a criptografia de p...

Maísa 09/01/2024
✓ 01-20245628929836.pdf • 2 páginas

Departamento Esporte 2022 Ontem
Ivan - Tita: Que gita o de Marmeleiro

Jonathan Lacerda - Santander Investimen... Ontem
✓ Obrigado.

Suporte GDC Ontem
Objetiva: Vamos lhe atender no privado...

SporTI - Sistema Esporte Sábado
✓ Imagina, sem problemas, tenha um ótimo final de sem...

Você pode ver como é a experiência das pessoas que acompanham o evento: ONTEM

- Associação de Futebol de São Paulo (APF): <https://www.gerenciadorcompeticoes.com.br/apf>
- BGPRIME: <https://bgprime.com.br>

11:49

Proposta Comercial GComp++ 2024.pd
14 páginas • PDF • 3 MB
11:49

1:35 11:49

Boa tarde Peterson, 13:15 ✓

A plataforma de qualquer um dos planos trabalha somente com as modalidades de Futebol de Campo, Futsal, e Society, outras modalidades como voleibol de quadra, vôlei de praia, futevôlei, futebol de areia, handebol, badminton, atletismo e outras não trabalha? 13:20 ✓

Boa tarde, 13:20

10:37 06/02/2024

WhatsApp

https://web.whatsapp.com

Devpampa Sistemas Eficientes

Pesquisar ou começar uma nova conversa

Planejamento Licitações 09:34
Meio Ambiente: Ok logo passo

Os Soranso 08:25
Dalva: Figurinha 4

Devpampa Sistemas Eficientes 07:08
✓ Bom dia, uma pena mesmo, mas quem sabe em outra...

Ronaldo Ontem
As mensagens são protegidas com a criptografia de p...

Maísa 09/01/2024
✓ 01-20245628929836.pdf • 2 páginas

Departamento Esporte 2022 Ontem
Ivan - Tita: Que gita o de Marmeleiro

Jonathan Lacerda - Santander Investimen... Ontem
✓ Obrigado.

Suporte GDC Ontem
Objetiva: Vamos lhe atender no privado...

SporTI - Sistema Esporte Sábado
✓ Imagina, sem problemas, tenha um ótimo final de sem...

A plataforma de qualquer um dos planos trabalha somente com as modalidades de Futebol de Campo, Futsal, e Society, outras modalidades como voleibol de quadra, vôlei de praia, futevôlei, futebol de areia, handebol, badminton, atletismo e outras não trabalha? 13:20 ✓

Boa tarde, 14:25

Isso. As demais modalidades podem fazer parte da evolução da plataforma em cobrir elas (posso buscar verificar com time de tecnologia se há previsões). 14:25

Ok, poderia nos passar essas previsões, mas imagino que deve levar algum tempo, e como já estamos em fase de conclusão do nosso processo para contratação, acho que não haverá tempo hábil, mas seria interessante termos está informação, pois no futuro podemos conversar a respeito novamente. 15:09 ✓

Oi, 16:49

Certo, vou buscar essa informação e volto a te informar, ok? 16:49

Até quando vai esse processo de contratação? 16:49

Estarei enviando provavelmente amanhã para o setor de licitações. 17:37 ✓

Entendo. 17:58

Assim que eu tiver um retorno te informo, uma pena não termos essas outras modalidades no Gcomp já =(17:58

HOJE

10:38 06/02/2024

The screenshot shows a WhatsApp web interface on a Windows desktop. The browser address bar shows 'https://web.whatsapp.com'. The chat is with 'Devpampa Sistemas Eficientes'. The conversation history includes:

- 13:20 (Green bubble): "tulebor de areia, handebol, basquetebol, atletismo e outras não trabalham!"
- 14:25 (White bubble): "Boa tarde. Isso. As demais modalidades podem fazer parte da evolução da plataforma em cobrir elas (posso buscar verificar com time de tecnologia se há previsões)." (Read)
- 15:09 (Green bubble): "Ok, poderia nos passar essas previsões, mas imagino que deve levar algum tempo, e como já estamos em fase de conclusão do nosso processo para contratação, acho que não haverá tempo hábil, mas seria interessante termos está informação, pois no futuro podemos conversar a respeito novamente." (Read)
- 16:49 (White bubble): "Oi. Certo, vou buscar essa informação e volto a te informar, ok?" (Read)
- 16:49 (White bubble): "Até quando vai esse processo de contratação?" (Read)
- 17:37 (Green bubble): "Estarei enviando provavelmente amanhã para o setor de licitações." (Read)
- 17:58 (White bubble): "Entendo. Assim que eu tiver um retorno te informo, uma pena não termos essas outras modalidades no Gcomp já =(
- HOJE (White bubble)
- 07:08 (Green bubble): "Bom dia, uma pena mesmo, mas quem sabe em outra oportunidade mais a frente poderá dar certo." (Read)

The left sidebar shows a list of other chats, including 'Planejamento Licitações', 'Os Soranso', 'Devpampa Sistemas Eficientes', 'Ronaldo', 'Maísa', 'Departamento Esporte 2022', 'Jonathan Lacerda - Santander Investimen...', 'Suporte GDC', and 'SporTI - Sistema Esporte'. The Windows taskbar at the bottom shows the time as 10:38 on 06/02/2024.

Solicitação de Orçamento - Sistema Gerenciador de Competições



De Esporte Marmeleiro <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>

Para <contato@placarsoft.com.br>

Data 24-01-2024 09:12

Bom dia, tudo bem?

Vimos pelo presente, solicitar a Empresa Placar Soft Ltda, inscrita no CNPJ nº 48.018.735/0001-79, Orçamento para Locação de Sistema “Gerenciador de Competições Online” para gestão esportiva de diversas modalidades, coletivas e individuais, que tem a finalidade de controlar de forma automatizada competições com inscrições online de equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para organização e gerenciamento de competições, com portal para divulgação dos eventos esportivos.

Contrato para 12 (doze) meses.

Orçamento para o prazo mínimo de 90 (noventa dias).

Favor encaminhar o orçamento como resposta a este e-mail.

Atenciosamente,

Ivan Buratto

Diretor do Departamento de Esportes

Marmeleiro - Pr.

The image shows a screenshot of a web browser displaying the WhatsApp interface. The browser's address bar shows the URL <https://web.whatsapp.com>. The main content area is a chat window with the contact 'PlacarSoft - Sistema Esportes'. The chat history includes a yellow security notice, a date separator for 'ONTEM', and several messages. A white bubble from the contact asks 'Boa tarde Joelmo' and 'Qual municipio seria?'. A green bubble from the user responds with 'Olá, boa tarde!', 'Fizemos uma solicitação de orçamento para sistema de gerenciamento de esportes.', 'Encaminhamos por e-mail no endereço contato@placarsoft.com.br', 'É Marmeleiro - PR', 'Nosso e-mail é esportes@marmeleiro.pr.gov.br', and 'Encaminhamos dia 24/01'. There is also an audio message from the contact with a duration of 0:44. The bottom of the screen shows the Windows taskbar with icons for Start, File Explorer, and Google Chrome, along with the system clock showing 15:44 on 02/02/2024.

WhatsApp

https://web.whatsapp.com

PlacarSoft - Sistema Esportes

HOJE

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

ONTEM

Olá, boa tarde! 15:00 ✓

Fizemos uma solicitação de orçamento para sistema de gerenciamento de esportes. 15:01 ✓

Boa tarde Joelmo 15:02

Qual municipio seria? 15:02

Encaminhamos por e-mail no endereço contato@placarsoft.com.br 15:02 ✓

É Marmeleiro - PR 15:03 ✓

Nosso e-mail é esportes@marmeleiro.pr.gov.br Editada 15:04 ✓

Encaminhamos dia 24/01 15:07 ✓

0:44 15:16

4:11 15:36 ✓

Digite uma mensagem

15:44 02/02/2024

WhatsApp

https://web.whatsapp.com

PlacarSoft - Sistema Esportes

Pesquisar ou começar uma nova conversa

Joelmo (você) 09:33
✓ 2024_CALENDÁRIO_COMPLETO_PRESP - VERSÃO ...

Familia PIOVE 🇮🇹 Ontem
Maísa: 📺 Pense no anjinho!!!!

PlacarSoft - Sistema Esportes Ontem
✓ 🍌🍌🍌, mais uma vez muito obrigado!

Objetiva Informática Ontem
Reagiu com 🍌 a: "Boa tarde, já estamos com o process..."

COMUNIDADE JOGOS PARADESPORTIVOS DO PA... Ontem
2024 Dirigentes 12º Jogos Paradesportivos
+55 45 9929-7476 entrou neste grupo através da comun...

Departamento Esporte 2022 Ontem
✓ Você: 📷 Foto

Ivan - Tita - Esporte Quarta-Feira
✓ 2024_jogos_paradesportivos_DATAS_2.pdf • 1 página

Lidiane Quarta-Feira
As mensagens são protegidas com a criptografia de p...

Dep. Esportes - Diretor - Oficial Quarta-Feira

Olá, boa tarde! 15:00 ✓

Fizemos uma solicitação de orçamento para sistema de gerenciamento de esportes. 15:01 ✓

Boa tarde Joelmo 15:02

Qual município seria? 15:02

Encaminhamos por e-mail no endereço contato@placarsoft.com.br 15:02 ✓

É Marmeleiro - PR 15:03 ✓

Nosso e-mail é esportes@marmeleiro.pr.gov.br Editada 15:04 ✓

Encaminhamos dia 24/01 15:07 ✓

0:44 15:16

4:11 15:36 ✓

Eu que agradeço meu querido, repassei isso ao setor responsável e expliquei sua situação, caso eles aceitem irão responder o e-mail 15:58

Um grande abraço 15:58

🍌🍌🍌, mais uma vez muito obrigado! 16:42 ✓

Digite uma mensagem

15:45
02/02/2024

**CONTRATO Nº 230/2023****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida XV de Novembro, nº 590, sala 105, Centro, Chopinzinho (PR), CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.476.734/0001-77, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Marcos Antonio Pereira dos Santos**, brasileiro, portador do CPF nº 722.773.439-00, e do RG nº 4.697.799-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Santhiago Dantas, nº 576, Centro, Chopinzinho (PR), acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 052/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gerenciamento Eletrônico para competições e eventos esportivos.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº 052/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ **5.032,00 (cinco mil e trinta e dois reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Processo de Dispensa nº 052/2023 e contrato nº 230/2023).



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

07001278122701103133903900000 1460

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores do contrato serão fixos, podendo ser reajustados para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situação que modifique as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - A execução do objeto deverá ser imediata após a requisição do serviço pela Secretaria solicitante, dentro do prazo de vigência do presente contrato, podendo o prazo de vigência ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado.



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) . Advertência;
- b)- . Multa, nos seguintes termos:
 - 1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
 - 2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
 - 3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

MARCOS ANTONIO
PEREIRA DOS
SANTOS:024767340001
77

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO PEREIRA
DOS SANTOS:02476734000177
Dados: 2023.08.18 09:33:29
-03'00'



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua expedição e assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

O gestor e o fiscal do presente contrato são os mencionados na Portaria nº 129/2023, ou outra que vier a substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto é o designados pela Portaria nº 130/2023, ou outra que vier a substituir.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agente, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 55,§ 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR) 18 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO
PEREIRA DOS
SANTOS:0247673400017
7

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO PEREIRA
DOS SANTOS:02476734000177
Dados: 2023.08.18 09:33:51
-03'00'

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Marcos Antonio Pereira dos Santos
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

59

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Deborah Francine Pereira
CPF/MF 089.269.799-70



Equipiano

Município de Ivaí - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 52/2023

Página:1

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|---|----------------------------------|--------------------------|------------|----------------------|-------|--------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 126056-1 MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS | | CNPJ: 02.476.734/0001-77 | Telefone: | Status: Classificado | | | | | |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | | | | | | |
| 001 | 49953 GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES | SE | 1,00 | Classificado | | | 5.032,00 | 5.032,00 | * |
| <p>Locação do sistema "Gerenciador de Competições Online" para gestão esportiva, que tem a finalidade de controlar de forma automatizada competições com inscrições online de equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para organização e gerenciamento de competições e escolhinhas com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos, inscrições em competições e escolhinhas online.</p> <p>- Acesso do Sistema: O sistema poderá ser acessado de qualquer computador ou dispositivo que tenha acesso à internet, sendo que a conexão e custos com a conexão ficam a cargo da contratante ou usuário. O acesso ao sistema bem como o cadastro de usuários se dará por meio do link e poderá ser feito a qualquer momento pela contratante, sendo que os recursos do sistema serão liberados conforme a contratação feita.</p> <p>- Suporte Técnico: O suporte técnico será gratuito quando o mesmo se referir à utilização do sistema ou para atualizações do sistema sendo feito para os sistemas Windows, e será exclusivamente online ou telefone, em hipótese alguma será fornecido suporte técnico presencial.</p> <p>- Atualizações e Melhorias: Sempre que necessário o sistema será atualizado para correções ou melhorias sem custos ao contratante. O Contratante poderá sugerir melhorias ou implementações, que serão analisadas podendo ou não ser implementadas dependendo de de viabilidade e cronogramas internos de desenvolvimentos.</p> <p>- Dados do Sistema: O contratante/usuário do sistema poderá a qualquer momento exportar os dados referentes às Competições, Atletas, Dirigentes, Arbitragem e Relatórios Estatísticos em formato xls ou txt, para que tenha posse das informações cadastradas. Em hipótese alguma será fornecida cópia do banco de dados por este ser uma estrutura de propriedade intelectual do contratado e fazer parte integral do sistema.</p> | | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | 5.032,00 | | |

Emitido por: DEBORAH FRANCINE PEREIRA, na versão: 5532 q

18/08/2023 09:13:41

MARCOS ANTONIO
PEREIRA DOS
SANTOS:0247673400
0177

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO PEREIRA
DOS SANTOS:02476734000177
Dados: 2023.08.18 09:34:03
-03'00'



CONTRATO Nº 176/2023

Referente ao Processo Dispensa nº 55/2023.

Contrato para o objeto da licitação é a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para locação de sistema de gerenciador de competições online, para atender as necessidades da Assessoria de Esportes, que entre si celebram o Município de REBOUÇAS e a empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.859/0001-82, com sede na Rua José Afonso Vieira Lopes, n.º 96, Centro, nesta cidade de REBOUÇAS - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. LUIZ EVERALDO ZAK, portador da Cédula de Identidade com RG nº 5.965.922-7/SSP-PR e CPF nº 820.823.409-53, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO OU CONTRATANTE.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 02.476.734/0001-77, com sede na Avenida XV DE NOVEMBRO, Nº590, CEP:85560-000, Bairro Centro, na Cidade de Chopinzinho, no Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antonio Pereira Dos Santos, portador da cédula de identidade nº4.697.799-8 CPF nº 722.773.439-00, residente e domiciliado á Rua Santhiago Dantas, Nº576, CEP:85560-000, Bairro Centro, na Cidade de Chopinzinho, no Estado do Paraná.

As partes de comum acordo resolveram à vista do presente processo de Licitação sob o n.º 55/2023, pactuar e contratar nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

O objeto da licitação é a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para locação de sistema de gerenciador de competições online, para atender as necessidades da Assessoria de Esportes.

A CONTRATADA compromete-se a fornecer a CONTRATANTE, obedecendo às especificações deste processo e proposta final firmada entre as partes (que faz parte integrante deste contrato), os seguintes serviços/produtos:

LOTE 1:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | Locação de sistemas Gerenciador de Competições que tem a finalidade de controlar de forma automatizada competições com equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para organização de competições, conforme especificações no termo de referência em anexo. | ANO | 1 | R\$ 3.095,00 | 3.095,00 |
| | | | | TOTAL: | 3.095,00 |



CLÁUSULA SEGUNDA PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

- 2.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá obedecer às especificações técnicas e condições de garantia.
- 2.2. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, admitindo-se a prorrogação por igual período, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA antes do término do prazo inicial, no local definido pelo CONTRATANTE.
- 2.3. A entrega deverá ser efetuada no endereço constante na nota de empenho ou ainda em outro local desde que aceito pelo CONTRATANTE, de segunda a sexta feira em horário comercial.
- 2.4. O objeto será recebido: por seu fiscal contratual, mediante conferência detalhada.
- 2.5. A Assessoria Municipal de Esportes solicitante rejeitará os bens fornecidos em desacordo, mediante termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- 2.6. A CONTRATADA deverá substituir as parcelas defeituosas do objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da rejeição, arcando com todos os custos para recolhimento e entrega de novos materiais, sem prejuízo das penalidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

§ 1º - O valor global para o fornecimento do objeto desse contrato é de R\$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, cujo valor será pago conforme previsto neste contrato.

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato serão supridos com recursos do Tesouro Municipal e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.001.27.812.0016.2.901.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

§ 3º - Fica ciente a CONTRATADA da indispensável necessidade de se observar todos os procedimentos preliminares da despesa, tais como solicitação de despesa, empenho e outros, podendo fornecer os produtos/serviços, objeto desta licitação, somente após a realização de tais atos preparatórios para a despesa pública.

§ 4º - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, que será emitida por ocasião da entrega/prestação efetiva dos serviços/materiais objeto da presente licitação, e sempre depois de atendidos todos os procedimentos preliminares da despesa a que se refere à cláusula anterior, devendo as respectivas notas fiscais serem devidamente verificadas, conferidas e atestadas quanto a sua execução pelo Secretário competente ou servidores designados para tal fim, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega das notas fiscais.

§ 5º - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO A PRESTAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATACÃO, SEM O EMPENHO PRÉVIO DA DESPESA, SOB PENA DE NÃO PAGAMENTO.

I – Comprovado o a prestação dos serviços antes do empenho e estando a despesa empenhada como se tivesse sido realizada após o empenho, o contratante declarará a despesa nula, até mesmo se a despesa estiver liquidada, cancelando todos os atos, arcando a contratada com o ônus decorrente do fornecimento ilegal, sem prejuízo de ter que responder por fraude ainda.



II – A contratada não poderá argüir em sua defesa que prestou os serviços a pedido do secretário ou de qualquer agente ou servidor público, mesmo que tenha prova da entrega, sendo condição única para o fornecimento a emissão do empenho prévio.

§ 6.º - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento na mesma proporção do prazo de correção e reapresentação, quando for o caso.

§ 7.º - Na hipótese de atraso do pagamento de cada parcela por parte do Contratante, o valor será acrescido de correção monetária pela média do IPCA/IBGE em caso de atraso superior a um mês, ou outro índice que venha a substituí-lo, mais multa de 0,01% por dia de atraso.

§ 8.º - Em hipótese alguma haverá adiantamento ou antecipação no pagamento dos créditos relativos ao presente certame, considerando-se para tanto, o período anterior à entrega do objeto.

§ 9.º - De acordo com o decreto 129/2023 Art. 1.º - Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou instrumento que vier a substituí-la.

a) A CONTRATADA deverá observar qual a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, bem como destacar obrigatoriamente na nota fiscal a alíquota correspondente ao que consta no anexo I da IN 1.234/2012, e informar no corpo da nota o seu regime tributário (se são simples nacional, lucro real, lucro presumido). Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional deverá preencher o Anexo IV da mesma Instrução e enviar junto ao contrato assinado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

§ 1.º O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado a data de apresentação da proposta.

§ 2.º Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§ 3.º Atendendo o dispositivo que rege os incisos XI e XIV do art. 40 e no inciso III do art. 55, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os produtos objeto desta licitação somente serão corrigidos mediante **reequilíbrio econômico financeiro** atendendo o seguinte critério:

§ 4.º A empresa vencedora deverá apresentar a **Solicitação de Reequilíbrio** de forma oficial, com Identificação completa da empresa, data, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado e o Valor Solicitado de Reequilíbrio.

§ 5.º A Prefeitura Municipal de Rebouças, através de sua Comissão de Licitações e Departamento de Compras e Licitações, efetuará uma cotação “oficial” de mercado com no “mínimo” 3 (três) fornecedores do produto, sendo dentre os 3 fornecedores no “mínimo” 1 deverá ser fornecedor que não participou do processo licitatório, sendo qualquer exceção devidamente justificada no **Parecer de Reequilíbrio**. Adotar-se-á ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referência de custos.

§ 6.º Efetuado as devidas cotações, será gerado um Parecer no qual será determinado a Média Aritmética dos preços orçados. O Preço Médio Orçado será comparado ao Valor Solicitado, prevalecendo como Preço Final corrigido o menor entre os dois valores.

§ 7.º O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito à sanções e penalidades”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

§ 8.º Poderá a Administração Municipal, a qualquer tempo durante o período contratual, efetuar Cotação nos mesmos parâmetros e solicitar readequação dos Preços Contratados caso seja identificado preço menor praticado no mercado em relação ao Preço Contratado.



§ 9º Os novos preços só poderão ser praticados a partir da Data da emissão Parecer, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

§ 10º Diante do conceito distinto da modalidade anterior, e a improrrogabilidade da ata de registro de preços para além de 12 meses, o preço contratado não será reajustado.

§ 11º No caso de renovação anual do contrato caberá reajuste no preço pactuado, utilizando-se como referência o índice inflacionário dos últimos 12 meses, podendo ser IPCA ou INPC/IBGE ou IGPM da FGV, o que refletir o menor preço econômico no momento do reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, VIGÊNCIA, LOCAL, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO:

§ 1º - O objeto do presente contrato possui o prazo de 12 (doze) meses, com início em 28 de agosto de 2023, e término em 28 de agosto de 2024.

§ 2.º - O presente contrato, poderá a critério do CONTRATANTE ou por comum acordo entre as partes, condicionado a prévia obtenção de parecer favorável dos setores contábil e jurídico do Município, ter o seu prazo prorrogado por período nunca superior ao inicialmente contratado, podendo neste caso, mediante justificativa fundamentada.

§ 3.º - As despesas para execução do objeto contratado serão de responsabilidade da Contratada, tais como: funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários, multas, taxas, materiais, custos de envio ou retiradas dos produtos, transportes e outras despesas;

§ 4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao atendimento contratado, desde que por motivo fundamentado, deverá comunicar o CONTRATANTE, com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que o Contratante tome as providências cabíveis com a máxima urgência.

§ 5º - Deixando a CONTRATADA de prestar os serviços, objeto do presente contrato, poderá o Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e judiciais a CONTRATADA, examinar as ofertas subsequentes e a ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo este, prestar os serviços dali em diante.

§ 6.º - O disposto na cláusula anterior persistirá enquanto perdurar o impedimento da contratada, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de contratar o atendimento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§ 7º - A CONTRATADA é vedado em qualquer hipótese à subcontratação dos serviços.

§ 8º - A CONTRATADA deverá oferecer garantia de qualidade dos serviços ora licitados.

§ 9º - Liberação do sistema: O Sistema será liberado pelo período contratado assim que houver a apresentação do empenho, pré-empenho ou autorização de fornecimento com a solicitação de nota fiscal para pagamento ou com o pagamento efetuado.

§ 10º - Acesso do Sistema: O sistema poderá ser acessado de qualquer computador ou dispositivo que tenha acesso à internet, sendo que a conexão e custos com a conexão ficam a cargo da contratante ou usuário. O acesso ao sistema se dará por meio de link que será disponibilizado ao contratante.

§11º - Usuários do Sistema: O sistema deverá ser liberado com no mínimo 2 (dois) usuários para acesso simultâneos ao sistema.



§12º- Suporte Técnico: O suporte técnico será gratuito quando o mesmo se referir à utilização do sistema ou para atualizações do sistema, e será exclusivamente online ou telefone, e o mesmo fica limitado ao número de usuários adquiridos na licença do sistema.

§13º- Atualizações e Melhorias: Sempre que necessário o sistema será atualizado para correções ou melhorias sem custos ao contratante. O Contratante poderá sugerir melhorias ou implementações, que serão analisadas podendo ou não ser implementadas dependendo de análise de viabilidade e cronogramas internos de desenvolvimentos.

§14º- Dados do Sistema: O CONTRATANTE/usuário do sistema poderá a qualquer momento exportar os dados referentes às Competições, Atletas, Dirigentes, Arbitragem e Relatórios Estatísticos em formato xls ou txt, para que tenha posse das informações cadastradas. Em hipótese alguma será fornecida cópia do banco de dados por este ser uma estrutura de propriedade intelectual do contratado e fazer parte integral do sistema.

§15º- A execução e cumprimento deste contrato será de acordo com o Termo de Referência que segue em anexo.

CLAUSULA SEXTA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

§ 1º - O CONTRATANTE será responsável pelo cumprimento integral das obrigações de que trata esse contrato, desde que a CONTRATADA execute o objeto a contento e na forma prevista nesta licitação.

§ 2º - A CONTRATADA terá de disponibilizar ao CONTRATANTE, caso seja necessário, todos os documentos e comprovantes da execução do presente contrato.

§ 3º - A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, inclusive será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, independentemente de culpa na execução do presente contrato.

§ 4º - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

§ 5º - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizadas.

§ 6º - O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

§ 7º - Em caso de descumprimento do presente contrato pela CONTRATADA será aplicada multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor descumprido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I – unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II – por acordo entre as parte, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor e as condições de pagamento iniciais.

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração do atendimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;



- c) for constatado que os preços contratados se situam acima dos praticados no mercado, podendo neste caso, ser firmado termo aditivo de redução do valor com possibilidade proporcional de aumento de quantidade.
- d) por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

§ 1º - A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a Contratada, garantindo-se-lhe, prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 8.666/93, e demais normas subsidiárias previstas na legislação.

§ 2º - Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição dos termos utilizados:

a) **Execução irregular:** entende-se por execução irregular do contrato aquela que, apesar de não representar prejuízo à Administração, não pode ser enquadrada como situação de cumprimento normal das cláusulas avençadas.

b) **Inexecução parcial:** caracterizada pela entrega realizada fora do prazo inicial pactuado, mas ainda dentro do prazo de mora concedido pela Administração. São atrasos toleráveis.

c) **Inexecução total:** ocorre quando a empresa deixa de entregar no prazo inicialmente pactuado e, descumpre, ainda, o prazo de mora concedido pela Administração.

§ 3º - Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição das penas utilizadas:

a) **Advertência:** consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, após a verificação de irregularidades pela fiscalização do contrato, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

b) **Multa:** sanção de natureza pecuniária. A sua aplicação se dará na gradação prevista no instrumento convocatório ou no contrato e ocorrerá quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) **Suspensão temporária de participar em licitações:** suspende o direito do fornecedor sancionado de participar dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do Município de Rebouças/PR, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

d) **Declaração de inidoneidade:** sanção que impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

§ 1.º - Este contrato poderá ser rescindido, por ambas as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificada e fundamentada as razões do pedido de rescisório.

§ 2.º - Fica resguardado o direito da rescisão administrativa deste contrato pelo CONTRATANTE, nos moldes do artigo 77, 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

§ 3º A rescisão contratual poderá ser:



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação

§ 4.º - No caso de rescisão por razões de interesse público, o CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA:

Parágrafo Único - Em caso de rescisão deste contrato, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total descumprido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS QUESTÕES DIVERSAS:

§ 1º - Nos casos omissos ou ausentes, o presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

§ 2º - A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos legais, a vinculação deste contrato ao processo de licitação 55/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§ 1º – Dessa forma, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática Corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direto ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “**Prática Fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;
- c) “**Prática Conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**Prática Coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato
- e) “**Prática Obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
e-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do objeto do presente Contrato será feita pelo **CONTRATANTE**, através dos servidores abaixo relacionados, qualificados e devidamente credenciados, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização na prestação dos serviços.

I - Neuri Baum, Assessor de Esportes, inscrito no CPF sob nº 603.826.439-68, portador do RG nº 4.873.860-5 e Diandra Marielly de Andrade, diretor de Departamento, inscrita no CPF sob nº 088.977.799-30, portadora do RG nº 9.83.809-2 para atuar como fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

Fica eleito o Foro da Comarca de REBOUÇAS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, 28 de agosto de 2023.

LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO
PEREIRA DOS
SANTOS:02476734000177

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS
SANTOS:02476734000177
Dados: 2023.08.28 14:02:19 -03'00'

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ME
CNPJ: 02.476.734/0001-77
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Solange da Luz S. Saqueto
CLRG: 11.112.612-7

Édina Cristina Faganeli Borges
CLRG: 9.374.086-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.476.734/0001-77 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/04/1998 |
| NOME EMPRESARIAL MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OBJETIVA INFORMATICA | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO | NÚMERO 590 | COMPLEMENTO SALA 105 |
| CEP 85.560-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CHOPINZINHO |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2001 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2024** às **07:59:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

69

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

NOME DO TITULAR

natural de PLANALTO - PR
CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASIL
NACIONALIDADE PAIS



filho de ALBINO PEREIRA DOS SANTOS e NEURIDES PEREIRA DOS SANTOS
FILIAÇÃO

nascido em 16/02/1974
DATA DO NASCIMENTO

profissão COMERCIANTE

CPF 01 7.227.734.390.0
NUMERO

identidade 4.697.799-8
NUMERO

SESP/ITP PR
ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente RUA SANTHIAGO DANTAS, 576 - CENTRO - 85.560-000
RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

CHOPINZINHO - PARANÁ

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

- | | | | |
|--|---|---|------------------------------------|
| 02 <input checked="" type="checkbox"/> I | 1 - CONSTITUIÇÃO | 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | 2 - ABERTURA DE FILIAL |
| | 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | 9 - CANCELAMENTO DE SEDE | 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| | 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL |
| | | | 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL |

NOME COMERCIAL

03 MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMERCIO - NIRC
NIRC DA SEDE

04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 AV. XV DE NOVEMBRO, 590

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP

08 85560

NOME DO MUNICIPIO

CHOPINZINHO

SIGLA UF

PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 10.000,00

(DEZ MIL REAIS)

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INICIO DAS ATIVIDADES

DIA MES ANO

10 020598

(USO DA JUNTA)

- 11
- 1 - ENQUADRAMENTO ME
 - 3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

ordem

controle

12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

Com. Varej. de Materiais para Informática e
Serviço de Treinamento de Informática

CÓDIGO DE ATIVIDADE

| | | | | | |
|----|---|---|---|---|---|
| 13 | 4 | 2 | 2 | 3 | 2 |
| 14 | 8 | 3 | 5 | 9 | 0 |
| 15 | | | | | 9 |
| 16 | | | | | 7 |
| 17 | | | | | 5 |

DATA

17/04/1998

ASSINATURA DO TITULAR

Marcos Pereira

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MES ANO

18

MICROEMPRESA: DECLARA que a presente empresa se enquadra no disposto do Artº 2º, inciso I, da lei nº 8.864 de 28.03.94 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no Artº 2º, inciso I, da Lei nº 9.317 de 05-12-1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no Artº 9º da mencionada Lei nº 9.317.

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

Ronaldo Siqueira Cardoso

R.G. 114152-PF



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/98

SOB O NÚMERO:
41104800325

Protocolo: 980595703

Sidmar Antonio Cavet

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/98

SOB O NÚMERO:
980595703

Protocolo: 980595703

Sidmar Antonio Cavet

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ 71

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

NOME DO TITULAR

natural de **PLANALTO - PR**

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASIL

NACIONALIDADE PAIS

filho de **ALBINO PEREIRA DOS SANTOS e NEURIDES PEREIRA DOS SANTOS**

FILIAÇÃO

nascido em **16/02/1974**

DATA DO NASCIMENTO

profissão

COMERCIANTE

CPF **01 72 277343900**

NÚMERO

identidade

4.697.799-8

NÚMERO

SESP/IIP

ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

PR

UF

residente **RUA SANTIAGO DANTAS, 576 - CENTRO - 85.560-000**

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CHOPINZINHO - PARANÁ

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02

1 - CONSTITUIÇÃO

3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF

6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

8 - CANCELAMENTO DE SEDE

9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

2 - ABERTURA DE FILIAL

4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL

8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

NIRE DA SEDE

04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

NIRE DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06

AV. XV DE NOVENBRO, 590

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07

CENTRO

CEP

08

85560

NOME DO MUNICÍPIO

CHOPINZINHO

SIGLA UF

PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09

10.000,00

(DEZ MIL REAIS)

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

CONTINUAÇÃO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA

MES

ANO

10 02 05 98

USO DA JUNTA

11

1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CQC - básico

12

ordem

contrate

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

**Com. Varej. de Materiais para Informática e
Serviço de Treinamento de Informática**

CÓDIGO DE ATIVIDADE

| | | | | | |
|----|---|---|---|---|---|
| 13 | 4 | 2 | 2 | 3 | 2 |
| 14 | 6 | 3 | 5 | 9 | 0 |
| 15 | | | | | 9 |
| 16 | | | | | 7 |
| 17 | | | | | 5 |

DATA

17/04/1998

ASSINATURA DO TITULAR

Marcos Pereira

USO DA JUNTA
DATA DO DEFERIMENTO

DIA MÊS ANO

18

MICROEMPRESA: DECLARA que a presente empresa se enquadra no disposto do Artº 2º, inciso I, da lei nº 8.864 de 28.03.94 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no Artº 2º, inciso I, da Lei nº 9.317 de 05-12-1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no Artº 9º da mencionada Lei nº 9.317.

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.



TABELIONATO DE NOTAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DIONATAN COLELLA ZOET
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Ronaldo Figueira Cardoso
R.G. 1141152-PP

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/98

SOB O NÚMERO:
41104800325

Protocolo: 980595703


SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/98

SOB O NÚMERO:
980595703

Protocolo: 980595703


SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 042/1998

NOME FANTASIA: OBJETIVA INFORMATICA

RAZÃO SOCIAL.: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ/CPF.....: 02.476.734/0001-77

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 121363

NÚMERO DO CADASTRO.: 459-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
0 -
0 -
0 -
0 -
0 -

ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO NR: 4080
CENTRO - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 29 DE JANEIRO DE 2024
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CPN
A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTA DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.
<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADA0.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2024
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 524
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 478614227478614

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA



CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB
3.1.01.22.0001424635-66

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

| EDIFÍCIO COMERCIAL / RESIDENCIAL SCHNEIDER | |
|--|--------------------------------|
| Nome Fantasia: CPF/CNPJ: 866.735.999-87 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8112/5-00 - CONDOMÍNIOS PREDIAIS 4755/5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 8541/4-00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO 8630/5-04 - ATIVIDADES DE ODONTOLOGIA Logradouro: AVENIDA XV DE NOVEMBRO Número: 4080 Bairro: CENTRO Município: CHOPINZINHO-PR | |
| PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES | |
| Área Total: 866,80 m ² | Altura Total: 9,30 m |
| Área Vistoriada: 866,80 m ² | Altura Área Vistoriada: 9,30 m |
| Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO (ACIMA 300MJ/M ²) | |
| Capacidade de Público: 129 PESSOAS | |
| Uso de GLP: MÁXIMO 2 RECIPIENTES P-13KG NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO | |
| Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO ALARME DE INCÊNDIO BRIGADA DE INCÊNDIO EXTINTORES DE INCÊNDIO HIDRANTE E MANGOTINHOS SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA | |
| Projeto Técnico NIB: 1424635/2021 | |
| NOTA: RRT SI10617308100 (CMAR, ALARME, HIDRANTES E BRIGADA) RRT 12208035 EXECUÇÃO DE PROJETO. | |
| OBSERVAÇÕES | |
| Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. | |



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA



CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.01.22.0001424635-66

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

| EDIFÍCIO COMERCIAL / RESIDÊNCIAL SCHNEIDER | |
|--|--------------------------------|
| Nome Fantasia: CPF/CNPJ: 866.735.999-87 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8112/5-00 - CONDOMÍNIOS PREDIAIS 4755/5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 8541/4-00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO 8630/5-04 - ATIVIDADES DE ODONTOLOGIA Logradouro: AVENIDA XV DE NOVEMBRO Número: 4080 Bairro: CENTRO Município: CHOPINZINHO-PR | |
| PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES | |
| Área Total: 866,80 m ² | Altura Total: 9,30 m |
| Área Vistoriada: 866,80 m ² | Altura Área Vistoriada: 9,30 m |
| Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO (ACIMA 300MJ/M ²) | |
| Capacidade de Público: 129 PESSOAS | |
| Uso de GLP: MÁXIMO 2 RECIPIENTES P-13KG NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO | |
| Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO ALARME DE INCÊNDIO BRIGADA DE INCÊNDIO EXTINTORES DE INCÊNDIO HIDRANTE E MANGOTINHOS SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA | |
| Projeto Técnico NIB: 1424635/2021 | |
| NOTA: RRT S110617308100 (CMAR, ALARME, HIDRANTES E BRIGADA) RRT 12208035 EXECUÇÃO DE PROJETO. | |
| OBSERVAÇÕES | |
| Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. | |

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 31 de Outubro de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 02.476.734/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:40:14 do dia 10/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/05/2024.

Código de controle da certidão: **6C65.F39C.BA95.EE1C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 121363
 Nome.....: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
 CPF/CNPJ....: 02.476.734/0001-77
 Endereço....: AV XV DE NOVENBRO
 Bairro.....: CENTRO
 Cidade.....: Chopinzinho PR

RG/Inscr....: 0
 Número.....: 4080

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 11/03/2024.
 Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
 Ano/Número da certidão.....: 2024/1760
 Código de autenticidade da certidão: 56568172056568

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 11 de Março de 2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

78

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032835447-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.476.734/0001-77**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.476.734/0001-77
Razão Social: MARCOS ANTONIO PEREIRA SANTOS
Endereço: AV XV DE NOVENBRO / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030900450349720291

Informação obtida em 19/03/2024 15:12:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.476.734/0001-77

Certidão n°: 63025802/2023

Expedição: 10/11/2023, às 16:25:09

Validade: 08/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.476.734/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **02.476.734/0001-77**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:33:05 do dia 22/03/2024 , com validade até o dia 21/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bBQ2oiCsm2su0wcfKaV8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/03/2024 07:56:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**
CNPJ: **02.476.734/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **02.476.734/0001-77**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:36:01 do dia 22/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 64LL220324103601

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 02476734000177

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 02.476.734/0001-77

Requerente: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 22/03/2024 10:36:50, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 644531314

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 72277343900

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A empresa abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

| | | |
|--|---------------------|------------|
| Razão Social: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ME | | |
| CNPJ: 02.476.734/0001-77 | | |
| Telefone: (46)3242-1910 | | |
| E-mail: gerenciadordecompeticoes@gmail.com | | |
| Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO | | Nº: 4080 |
| Bairro: CENTRO | | |
| CEP: 85.560-000 | Cidade: CHOPINZINHO | Estado: PR |
| Dados do representante legal: | | |
| Nome: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS | | |
| Carteira de Identidade: 4.697.799-8 SSP-PR | | |
| CPF: 722.773.439-00 | | |

- Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na Dispensa de Licitação.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome da empresa)

| | |
|----------------|------------------|
| Banco: nº 104 | Agência: nº 1932 |
| C/C: nº 1133-3 | |

Em caso de qualquer comunicação futura referente a este Chamamento Público, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

| |
|---|
| E-mail: gerenciadordecompeticoes@gmail.com |
| Telefone: (46)3242-1910 |

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Chopinzinho, 22 de Março de 2024.

MARCOS ANTONIO
PEREIRA DOS
SANTOS:02476734000177

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS
SANTOS:02476734000177
Dados: 2024.03.22 10:22:59 -03'00'

Assinatura do Responsável
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
DIRETOR/GERENTE



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

88

Marmeleiro, 25 de março de 2024.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento de Esportes, para a contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, conforme PAE nº 520/2024, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Dispensa de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2024 14:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6601adfa5179b>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 25/03/2024 14:01





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

89

Marmeleiro, 25 de março de 2024.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 25 de março de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

| | |
|---------------------|---|
| Número do PAE/Ano: | 520/2024 |
| Modalidade: | DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| Objeto do processo: | Contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes. |
| Valor Máximo: | R\$ 2.545,00 |

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte | Saldo Orçamentário |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|-----------------------|
| 241 | 07.01 | 27.812 0015 2.025 | 3.3.90.40.06.00.00 | 0 | 5.400,00 |

Obs.: Saldo orçamentário em: 25/03/2024.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

João Henrique Borges
Contador
CRC/PR 079220/O-6





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

90

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2024 (Dispensa de Licitação Nº ***/2024 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do ***** CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail:, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Dispensa de Licitação Nº ***/2024**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo o processo de Dispensa de licitação nº *****/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

| Item | Qtde. | Unid. de medida | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|--------------------|-------|-----------------|--|----------------|-----------------|
| 01 | 01 | Un. | Locação de Licença de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online, com as seguintes especificações: Locação de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online para gestão esportiva, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com controle de campeonatos, equipes, atletas e dirigentes, inclusive com a possibilidade de inscrições de equipes, atletas e dirigentes de forma online, nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de controles, sorteios, sumulas, gerenciamento de resultados, cartões, gols, suspensões, planilhas, gráficos e relatórios diversos para a perfeita organização das competições, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos. | 2.545,00 | 2.545,00 |
| Valor total | | | | | 2.545,00 |

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o processo de Dispensa de Licitação nº *****/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.545,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde de que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, em relação aos custos dos insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado, conforme demais condições estipuladas no Termo de Referência.

4.2. O reajuste dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2024

(Dispensa de Licitação Nº ***/2024 - PMM)

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, serão dos recursos próprios do tesouro Municipal de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|



| | | | | |
|-----|-------|-------------------|--------------------|---|
| 241 | 07.01 | 27.812 0015 2.025 | 3.3.90.40.06.00.00 | 0 |
|-----|-------|-------------------|--------------------|---|

CLÁUSULA SETÍMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior.

8.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

8.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Responsabilizar-se por todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes.

8.6. Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

8.8. O suporte técnico deverá ser gratuito quando o mesmo se referir à utilização do sistema ou para reparos no sistema, sendo o mesmo feito por telefone, e-mail, Skype, WhatsApp ou por acesso remoto com a devida permissão ao computador pelo usuário da contratante.

8.9. – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

8.9.1.1. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.9.1.2. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

8.9.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa



fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.9.1.4. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da notificação da contratada. A detentora do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.1.6. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

10.1. Receber o objeto (serviço) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e Contrato.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

10.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e Contrato.

10.4. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues pela CONTRATADA fora das especificações do Termo de Referência e Contrato.

10.6. Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA.

10.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, acesso ao Software de forma online, com utilização para acesso do usuário através de senha de segurança, em versão atualizada.



11.4. Disponibilizar para a CONTRATANTE, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato.

11.5. Tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado.

11.6. Tornar disponível à CONTRATANTE, releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.

11.7. A partir do momento que a CONTRATADA liberar nova Versão ou release do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 (sessenta) dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

11.8. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Pro de 2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais dar previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os ser e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da servidora: Sr. Joelmo Soranso.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão da presente Ata/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Ivan Buratto.

13.5. As comunicações entre Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:



- 13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;
- 13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços;
- 13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
- 13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;
- 13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;
- 13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

100

ESTADO DO PARANÁ

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Marmeleiro, ** de ***** de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 27 de março de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 520/2024 Dispensa de Licitação

Parecer n.º 058/2024 - PG

I - Relatório

Trata-se de análise da legalidade de contratação mediante dispensa de licitação da empresa Marcos Antônio Pereira dos Santos para locação de licença de sistema (software) gerenciador de competições on-line, nos termos do Requerimento 006/2024, oriundo do Departamento de Esportes.

O responsável pela Divisão de Contabilidade informa a previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

O exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art.72, inciso III da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

II - Fundamentação

O presente procedimento tem por finalidade a celebração de contrato de prestação de serviços mediante dispensa de licitação.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI dispõe:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Da leitura do texto constitucional, se extrai, portanto, que há a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações da administração, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. Esta é a regra.

Existem casos em que a licitação pode ser afastada. São os casos de inviabilidade de competição, previstas no art. 74 da Lei 14.133/21, bem como nos casos de dispensa de licitação, previstas no art. 75 da Lei, independentemente da forma de contratação, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. Em qualquer dos casos devem ser observados os requisitos do artigo 72 da mesma lei:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Pretende o Diretor do Departamento de Esportes contratar os serviços Marcos Antônio Pereira dos Santos para locação de licença de sistema (software) gerenciador de competições on-line, sugerindo a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21 que assim estabelece:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação,





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda; com a estimativa da despesa, sendo observadas as regras do art. 23, §4 da Lei n.º 14.133/21; a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações assumidas; a documentação comprovando que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; o Termo de Referência indica a razão de escolha do fornecedor com base no critério de menor valor e ainda que há pesquisa de mercado indicando que os valores contratados são condizentes com os valores de mercado.

Em relação à minuta contratual apresentada, observa que guarda consonância com as regras insculpidas no art. 92 da Lei n.º 14.133/21.

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 520/2024, até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, entendo que atende às exigências previstas na legislação atinente.

III - Conclusão

Ante o exposto, conclui-se estarem presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Geral. Diante da documentação acostada aos autos, esta Procuradoria entende pela possibilidade da contratação por dispensa de licitação após a autorização da autoridade competente, atendendo ao inciso VIII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



CONCLUSÃO – PAE Nº 520/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024-LIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

1 – OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Tecnologia da Informação é um dos principais agentes de mudanças organizacionais. Sendo que sua utilização deve atentar-se para as questões estratégicas de apoio a integração operacional, organizacional e funcional. A correta utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional. Nos últimos anos vem aumentando nossa preocupação com relação ao uso e controle das licenças de software em nossa instituição, para melhor desempenho das atividades e agilidades nos serviços desempenhados pelos servidores.

Por se tratar de um bem intelectual, a licença de software, diferentemente dos equipamentos, que são bens materiais e, portanto, mais simples de serem catalogados, como um valor, é muitas vezes negligenciado e sua utilização pouco percebida, pois são instaladas nos equipamentos e fazem seu trabalho como se parte deles fosse. Portanto, um não funciona, de forma corretamente e licita, sem o outro, e as licenças constituem-se como ferramentas essenciais em uso constante na nossa instituição.

O sistema a ser contratado, tem por objetivo auxiliar no gerenciamento das competições realizadas pelo Departamento, tanto nas modalidades individuais como coletivas tais como: Futebol, Futebol 7, Futebol de Areia, Futevôlei, Futsal, Voleibol, Vôlei de Areia, Badminton, Basquetebol, Bocha, Bocha 48, Bolão, Handebol, Atletismo dentre outros, e deverá ter opção de cadastro de competições, equipes, atletas, dirigentes, realizar sorteio de jogos, controlar programação, resultados, elaboração de súmulas, divulgação de resultados e relatório, realizar inscrições online, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos, dentre outros.

Para atender neste momento as necessidades do Departamento, se faz necessário a contratação de uma licença, sendo o mesmo quantitativo de anos anteriores.

Solicitamos que seja realizada uma **Dispensa de Licitação**, conforme autoriza o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: “*para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*”

Considerando o inciso I do art. 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, é facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

3 – EMPRESA:

Empresa: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 02.476.734/0001-77

Endereço: Avenida XV de Novembro, nº 590, Sala 105 **Bairro:** Centro

Cidade: Chopinzinho

Estado: Paraná

CEP: 85.560-000

4 – VALOR TOTAL: R\$ 2.545,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o praticado no mercado e apresentou orçamento com melhor proposta, documentos em anexo.

6 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

105

ESTADO DO PARANÁ

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 241 | 07.01 | 27.812 0015 2.025 | 3.3.90.40.06.00.00 | 0 |

8 – A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, manifesta-se favorável a homologação do PAE n° 520/2024, atendendo ao Departamento de Esportes, podendo ser realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base nos dispositivos legais enumerados.

Marmeleiro, 27 de março de 2024.

Daverson Colle da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria n° 7.277 de 14/03/2024

Everton Leandro Camargo Mendes
Membro da Comissão de Contratação

Ricardo Fiori
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/03/2024 14:25-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp6604667224b77/>
POR DAVERSON COLLE DA SILVA - (081.480.289-31) EM 27/03/2024 14:25





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

106

Marmeleiro, 27 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, mediante dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 2.545,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 004/2024, e a dispensa tombada sob o nº 003/2024.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Orçamentos e Comprovação de Valores
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 241 | 07.01 | 27.812 0015 2.025 | 3.3.90.40.06.00.00 | 0 |

- ✓ Parecer Jurídico nº 058/2024 - PG
- ✓ Documentação da empresa
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
 - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação

Respeitosamente,

Daverson Colle da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.277 de 14/03/2024



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

107

ESTADO DO PARANÁ

Everton Leandro Camargo Mendes
Membro da Comissão de Contratação

Ricardo Fiori
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/03/2024 14:25:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/tp6604569049fa2>.
POR DAVERSON COLLE DA SILVA - (081.480.289-31) EM 27/03/2024 14:25





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

108

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024, nos termos da documentação acostada ao PAE nº 520/2024 – Processo Administrativo nº 004/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 02.476.734/0001-77.

VALOR TOTAL: R\$ 2.545,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Marmeleiro, 27 de março de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/03/2024 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6046040327fa>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM: 27/03/2024 15:07



PORTARIA Nº 7.277, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 5 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Franciéli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.


§2º Os servidores arrolados nos incisos do *caput* deste artigo também comporão a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação de que tratam os artigos 8º a 14 do Decreto nº 3.500, de 2024, observado o disposto no art. 4º do mesmo regulamento.

§3º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori.

Art. 2º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 14 de março de 2024.


GIOVANI TOLOTTI
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2023 (Chamamento Público Nº 008/2022 - PMM - Inexigibilidade Nº 01/2023) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: RAMOS & RAMOS - CLINICA HOSPITALAR LTDA OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual. VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (30/03/2024), ou seja, até 29 de março de 2025. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de março de 2024. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 27 de março de 2024. Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 Fundamentado no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024, nos termos da documentação acostada ao PAE nº 4.97/2024 - Processo Administrativo nº 003/2024. OBJETO: Contratação de empresa para atender demanda na qualificação profissional, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do projeto de Unidades Móveis e EAD no município de Marmeleiro/PR. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ nº 03.776.284/0034-69. VALOR TOTAL: R\$ 39.590,40 (trinta e nove mil e quinhentos e noventa reais e quarenta centavos). Marmeleiro, 27 de março de 2024. Paulo Jair Pilati - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024, nos termos da documentação acostada ao PAE nº 520/2024 - Processo Administrativo nº 004/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes. CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 02.476.734/0001-77. VALOR TOTAL: R\$ 2.545,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). Marmeleiro, 27 de março de 2024. Paulo Jair Pilati - Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 091/2022 (Concorrência nº 005/2022) CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONCESSIONÁRIA: INDUSTRIA DE FERRAMENTAS ITUPORANGA LTDA OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato de concessão de Direito de Uso de Bem Imóvel Público nº 091/2022. DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2024. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 26 de março de 2024. Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Mariópolis

Table with 5 columns: Cargo Público, Grupo Ocupacional, Cargo Gratuito, Vaga De, Vaga Para. Includes a note about the process and a small table with 2 rows of data.

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PMM OBJETO: Contratação de empresa especializada em mão de obra para realizar a reforma e edificação na antiga instalação do SAMU, que passará a ser a nova sede da Clínica da Mulher e da Criança, a pedido da Secretaria de Saúde desta municipalidade. DATA DE ABERTURA: 05 DE ABRIL DE 2024 ÀS 08H00MIN INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 DE ABRIL DE 2024 ÀS 08H00MIN FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 DE ABRIL DE 2024 ÀS 07H00MIN A DISPUTA TERÁ DURAÇÃO DE 06 (SEIS) HORAS UASG: 967511 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA/PR

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: "BLL COMPRAS" - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O inteiro teor e seus anexos estarão disponíveis no portal da transparência do município, portal nacional de publicações (PNC/P), ou ainda poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mangueirinha, no horário de expediente, na Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, em Mangueirinha - PR, ou pelo site: www.mangueirinha.pr.gov.br - "BLL COMPRAS" www.bll.org.br Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd ou pen-drive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e-mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Mangueirinha/PR, 27 de março de 2024. PUBLIQUE-SE Setor de Licitações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR CONTRATADA: JOSEANA APARECIDA PEREIRA 05293786989 CNPJ: n.º 33.933.734/0001-82 CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato n.º 144/2023 - PMM, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA - 60 (sessenta) dias RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2024. DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024. Mangueirinha PUBLIQUE-SE DIVISÃO DE CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR CONTRATADA: ENGENGA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA - ME CNPJ: n.º 79.109.385/0001-80 CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Termo Aditivo o aumento quantitativo do contrato n.º 163/2022 - PMM, com fundamento no artigo e artigo 65, § 1, da Lei n.º 8.666/1993. DO VALOR - Adita referido contrato, aumentando em 17,65% (dezesseis inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), tendo em vista o parecer do Engenheiro responsável, o qual alega que surgiram serviços a serem revisados onde se faz necessário o aditivo, com fulcro no Art. 65, II "d" § 1º Lei 8.666/93. RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2024. DATA DA ASSINATURA: 25 de Março de 2024 Mangueirinha PUBLIQUE-SE DIVISÃO DE CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 012/2024. O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 11/2024, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), e pavimentação em concreto simples, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico, em vários trechos da cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná. PREÇO MÁXIMO: R\$ 986.270,27 (novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta reais e vinte e sete centavos). ABERTURA: 02 de Maio de 2024, às 08h20horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n.º 290. A Licitação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n.º 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, junto ao Setor de Licitações, solicitado através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3556-1223. Pérola D'Oeste (PR), 27 de Março de 2024. Edson Luiz Bagetti - Prefeito Municipal Laís Fernanda Gindri Schwingel - Agente de Contatação

CLASSIFICADOS JORNAL DE BELTRÃO 3520-4000

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

Município de Itapejara D'Oeste A integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar LEI Nº 2153/2024 DATA: 27.03.2024 SUMULA: Institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL. LEI Nº 2154/2024 DATA: 27.03.2024 SUMULA: Altera o Anexo "A" da Lei Municipal nº 1733/2017 de 19.07.2017 e acrescenta as atribuições do cargo efetivo de psicólogo, à Lei Municipal nº 1.638/2016 e dá outras providências. LEI Nº 2155/2024 DATA: 27.03.2024 SUMULA: Institui o Conselho Municipal de Cultura - CMC.

Município de Itapejara D'Oeste A integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar DECRETO Nº 054/2024 DATA: 27.03.2024 SUMULA: Designar a Sra. Daiani Hoffman, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Administração. DECRETO Nº 055/2024 DATA: 27.03.2024 SUMULA: Exonera o Senhor Osmar Sadi Bernardi, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Obras e Viação. PORTARIA Nº 2117/2024 DATA: 27.03.2024 Súmula: Exonera Aprendiz.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna pública a retificação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90009/2024, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de combustível, Óleo Diesel S10, para uso dos veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes aos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. A retificação se deve a necessidade da alteração dos documentos de habilitação em observância a Legislação Vigente. A abertura das propostas e recebimento dos lances permanecerá marcada para ter início às 10h00min (dez) horas do dia 11 (onze) de Abril de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90009/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico http://www.itapejara.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300. Itapejara D'Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Março de 2024. Daiani Hoffman Agente de Contratação Decreto Nº 046/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato de Aditivo de Termo de Convênio Nº 001/2023 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52. Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE (APEA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.872.856/0001 - 96. Objeto: Transferência de recursos financeiros com o objetivo do atendimento a Portaria Interministerial FNDE/MEC Nº 007 de 29/12/2022, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade Nº 006/2023. Fica alterado o prazo de vigência do Termo de Fomento, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023, para 31 (trinta e um) de Março 2024. Data do Aditivo: 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2023.

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL - PSP CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024 ERRATA Nº 01 Edson de Oliveira, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal nº 47/1993 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 33/2018 e suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO a seguinte errata ao Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público Edital nº 003/2023, para provimento de vagas em Cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, como a seguir abaixo: Art. 1º - Inclui-se o cargo de Terapeuta Ocupacional com prova objetiva (múltipla escolha) e títulos, no quadro de vagas constantes no item 3, atribuições do cargo e conteúdo programático, conforme Anexo I deste edital. § 1º - Fica incluído o cargo de Terapeuta Ocupacional nos itens 12.1 "c"; 13.1.1; 14.1; 15.1; 17.1.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1686- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A empresa DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.989.620/0001-35, vencedora nos itens 18 e 20 perfazendo o valor total de R\$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais).

A empresa D PARADZINSKI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.167.771/0001-73, vencedora no item 01 perfazendo o valor total de R\$ 4.999,20 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

A empresa M. VESSLING LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.171.407/0001-75, vencedora nos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 perfazendo o valor total de R\$ 121.356,72 (cento e vinte e um mil e trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Item Fracassado: 02.

Marmeleiro, 27 de março de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 091/2022 (Concorrência nº 005/2022)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONCESSIONÁRIA: INDUSTRIA DE FERRAMENTAS ITUPORANGA LTDA

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato de concessão de Direito de Uso de Bem Imóvel Público nº 091/2022.

DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de março de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Fundamentado no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024, nos termos da documentação acostada ao PAE nº 497/2024 – Processo Administrativo nº 003/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para atender demanda na qualificação profissional, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do projeto de Unidades Móveis e EAD no município de Marmeleiro/PR.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, inscrita no CNPJ nº 03.776.284/0034-69.

VALOR TOTAL: R\$ 39.590,40 (trinta e nove mil e quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).

Marmeleiro, 27 de março de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024, nos termos da documentação acostada ao PAE nº 520/2024 – Processo Administrativo nº 004/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1686- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 02.476.734/0001-77.

VALOR TOTAL: R\$ 2.545,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Marmeleiro, 27 de março de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 01/2024 – REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARMELEIRO – APAE, inscrita no CNPJ/MF nº 81.265.670/0001-31.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos do MAC – Manutenção Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, e consiste no conjunto de atividades individuais de estimulação sensorial e psicomotora, realizada por equipe multiprofissional, visando o estímulo das funções cognitivas e sensoriais, incluindo estimulação e orientação relacionadas ao desenvolvimento da pessoa portadora de deficiência mental ou com autismo.

VALOR TOTAL: valores que o MAC – Manutenção Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar creditar ao Município, em valor total estimado de R\$ 132.813,89 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e treze reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31/01/2025.

DATA DE ASSINATURA: 1º de abril de 2024.

FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE MARMELEIRO |
| Ano* | 2024 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 3 |
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Número edital/processo* | 004/2024 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes. |
| Dotação Orçamentária* | 0701278120015202533904006000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 2.545,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 01/04/2024 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Há cota de participação para EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | <input type="checkbox"/> |
| Data Cancelamento | |